



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO V * NÚMERO 144 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 001/2012 – EDITAL 001/2012– CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, que torna pública a abertura das inscrições do Concurso Público Concurso Público de Provas para provimento de cargos de níveis médio e superior, para preenchimento de vagas existentes no seu quadro permanente e para cadastro de reserva, onde se lê: 7.2.1. Para fazer jus à isenção referida no subitem 7.2 o candidato desempregado terá que comprovar, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e de uma declaração expedida pela Delegacia Regional do Trabalho, sua situação empregatícia. Leia-se: 7.2.1. Para fazer jus à isenção referida no subitem 7.2 o candidato desempregado terá que comprovar, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais — CNIS, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, sua situação empregatícia.

FRANCISCO JOSÉ SILVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Corrige dispositivo da Lei Complementar nº 047/2010 (Código de Obras, Posturas e Edificações do Município de Mossoró) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 122 do código de Obras, Posturas e Edificações do Município de Mossoró, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122 - Serão permitidos a construção, a instalação, a realocação e o funcionamento de postos revendedores de combustíveis em shopping centers desde que atendam às exigências contidas no art. 116 deste Código e que as bombas e tanques de armazenamento estejam afastados das demais edificações no mínimo 250,00m (duzentos e cinquenta metros).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a instituição e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – rede municipal de ensino o conjunto de unidades educacionais e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Gerência Executiva da Educação;

II – profissionais da educação o conjunto dos servidores, titulares do cargo público municipal da pasta da educação;

III – professores habilitados em nível superior para a docência na educação Infantil e no Ensino Fundamental;

IV – professores portadores do diploma de pedagogia, no desempenho de atividades de supervisão, exercida em unidades educacionais;

V – professores portadores de diploma de graduação e qualificação profissional no desempenho de atividades de gestão.

VI – trabalhadores da educação o conjunto de servidores com ensino fundamental completo ou curso superior, no desempenho de funções de apoio à educação.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º - A carreira dos profissionais da educação pública municipal tem como princípios básicos:

I – a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II – a valorização do desempenho, da qualificação, do conhecimento e da formação continuada dos profissionais da educação;

III – a progressão pela mudança de nível de habilitação e promoções periódicas.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Todo profissional da educação tem sua lotação na Gerência Executiva da Educação que fará o encaminhamento do profissional de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

I - Os cargos de profissionais da educação são providos exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - O concurso público para professores poderá ser realizado para provimento específico para as etapas de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental ou para disciplinas isoladas, cujas vagas devem ser estabelecidas em edital.

III - O concurso público para trabalhadores da educação poderá ser realizado para provimento das funções técnicas de apoio à gestão escolar (secretária) em alimentação (nutricionista e merendeira) e em multimeios (profissional de informática e em manutenção da infra-estrutura (auxiliar de serviços gerais).

III - O concurso público para provimento da carreira dos profissionais da educação será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com supervisão da Gerência Executiva da Educação.

Parágrafo único - O concurso será realizado desde que comprovada a conveniência e a necessidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 5º - A carreira do profissional da educação pública municipal é integrada pelos cargos de professor e trabalhador da educação e estruturada em 10 (dez) classes.

§1º - CARGO é a unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número certo, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições, responsabilidades e remuneração paga pelo Poder Público, nos termos da lei;

§2º - CLASSE é a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional, estabelecendo a amplitude entre os maiores e menores vencimentos.

§3º - NÍVEL é a divisão da carreira segundo o grau de escolaridade comprovada à titulação por diploma ou certidão equivalente.

§4º - CARREIRA é o conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade.

§5º - HORA-AULA é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do professor e do aluno, realizada em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino e de aprendizagem.

§6º - HORA-ATIVIDADE é o tempo reservado ao professor em exercício da docência cumprida na escola ou fora dela, para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, formação em serviço, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

§7º - AULAS EXCEDENTES são as ministradas durante o período letivo em número superior a jornada semanal de professor efetivo.

§8º - Só serão permitidas aulas excedentes:

- I - para substituição de professores efetivos em gozo de licenças de até seis meses; ou
- II - para suprir necessidades de carga horária, inferior a 12 horas aulas semanais, em disciplinas específicas, por professor habilitados na mesma área.
- III - no caso de vacância de professor, enquanto não provém mediante concurso público;
- IV - para cumprimento de aulas em programas especiais de intervenção na aprendizagem.

SUBSEÇÃO II

DAS CLASSES E DOS NÍVEIS

Art. 6º - As classes constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargo de professor e trabalhador em educação, com direito a progressão funcional a cada três anos, conforme resultado da avaliação de desempenho.

§1º - A divisão de cada nível por classes representando unidades de progressão funcional, com amplitude entre os maiores e menores vencimentos, aplica-se somente aos níveis II a V, conforme divisão estabelecida no anexo I.

§2º - O Nível I, de que trata o artigo 7º, inciso I, terá Classe Única, cujo vencimento é fixado no anexo I, ficando extintas as demais classes desse nível.

Art. 7º - Os níveis que compõem o magistério estão distribuídos de acordo com a formação dos profissionais de educação, a saber:

I - Nível I - professor de nível médio com habilitação específica em magistério obtida em três séries, podendo atuar na educação infantil até 2012, após este tempo até a aposentadoria atuará como auxiliar de sala.

II - Nível II - professor com licenciatura plena, concluído em curso de graduação em nível superior, em estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

III - Nível III - professor com pós-graduação lato sensu (especialização), com carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV - Nível IV - professor mestre, com conclusão de curso de mestrado, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

V - Nível V - professor doutor, com conclusão de curso de doutorado, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

§1º - Os professores de níveis II a V poderão desempenhar suas funções nas etapas da educação infantil ou no ensino fundamental.

§2º - Os cursos de pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado concluídos fora do país, deverão ser reconhecidos por instituições de ensino superior brasileira, conforme dispuser normas do Ministério da Educação.

Art. 8º - Os níveis que compõem a progressão dos trabalhadores da educação estão distribuídos de acordo com a formação dos profissionais de educação, a saber:

I - Nível I - servidor sem escolaridade (para aqueles que estão no quadro efetivo);

II - Nível II - servidor com Ensino Fundamental incompleto (para aqueles que estão no quadro efetivo)

III - Nível III - servidor com Ensino Fundamental completo;

IV - Nível IV - servidor de nível médio com curso técnico específico para área de atuação em gestão escolar, em alimentação, em multimeios e em infra-estrutura.

V - Nível V - servidor de nível superior.

Parágrafo único - Os trabalhadores da educação que ingressarem por concurso público a partir da publicação desta lei terão novo enquadramento a partir da formação inicial mínima de ensino fundamental completo.

SEÇÃO III

DA PROMOÇÃO

Art. 9º - A promoção é a progressão do servidor de uma classe para outra superior ou de um nível para outro subsequente.

Art. 10 - Constituir-se-ão condições para progressão funcional por qualificação do trabalho do Magistério, de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, o preenchimento cumulativo dos requisitos abaixo relacionados:

I - o tempo de serviço na função do magistério;

II - o desempenho do trabalho, mediante avaliação, segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional, definidos pela Gerência Executiva da Educação em parceria com a Comissão da Gestão do PCCR e homologada pelo Conselho Municipal de Educação;

III - a participação em programas de desenvolvimento para a carreira de magistério em instituições credenciadas.

§1º - A avaliação de desempenho será realizada anualmente pela Comissão de Avaliação integrante do Sistema de Avaliação da Educação Municipal.

§2º - A progressão será concedida anualmente por

meio de decreto do Poder Executivo;

§3º - O processo da progressão de uma classe para outra superior será formalizado a partir de requerimento do servidor, a cada três anos, de acordo com critérios estabelecidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Municipal.

§4º - O Nível I, de que trata o artigo 7º, inciso I, terá Classe Única, a ele não se aplicando a progressão do servidor em relação às classes.

Art. 11 - A progressão por nova habilitação ou titulação consistirá na passagem do profissional de, após conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, em sua área de atuação.

Art. 12 - A mudança de um nível para outro será realizada mediante comprovante da nova habilitação, na sua área de atuação, após requerimento e publicação do resultado no JOM.

§1º - O profissional do magistério que adquirir nova habilitação/titulação passará para tabela de vencimento correspondente ao Nível da nova habilitação/titulação e para a classe equivalente a que ele se encontrava obedecida os critérios estabelecidos no caput deste artigo.

§2º - Os cursos de pós-graduação "latu sensu" e "stricto sensu" e de nova habilitação, para os fins previstos nesta lei, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para esse fim.

§3º - Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

§4º - O professor com acumulação de cargos, previsto em lei, poderá usar nova habilitação/titulação em ambos os cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 13 - Constituir-se-ão condições para progressão funcional por qualificação do trabalhador em educação, de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, o preenchimento cumulativo dos requisitos abaixo relacionados:

I - o tempo de serviço na função;

II - o desempenho do trabalho, mediante avaliação por mérito, segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional a serem definidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Municipal.

III - participação em Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação e em programas de desenvolvimento profissional em instituições credenciadas.

SEÇÃO IV

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 14 - Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho, integrante do Sistema de Avaliação da Educação Municipal, com a finalidade de aprimoramento dos métodos de gestão, valorização do servidor, melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e para fins de Progressão Funcional.

Art. 15 - O Sistema de Avaliação de Desempenho é composto por:

I - Avaliação Especial de Desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, conforme o art. 41, § 4º da Constituição Federal, e para fins da primeira Evolução Funcional;

II - Avaliação Periódica de Desempenho, utilizada anualmente para fins de Evolução Funcional.

Art. 16 - A Avaliação Periódica de Desempenho é um processo anual e sistemático de aferição do desempenho do servidor, e será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a Evolução Funcional, compreendendo, entre outros requisitos a:

I - Evolução da Qualificação;

II - Avaliação Funcional;

III - Assiduidade;

IV - Pontualidade;

V - Respeito ao Plano de Trabalho a seu cargo;

VI - Respeito e cumprimento aos direitos e deveres contidos no Regimento Geral da Unidade Educacional na qual esteja desempenhando suas atividades.

Art. 17 - O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado por Decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta lei.

SEÇÃO V

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 18 - A qualificação profissional objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira será assegurada através de curso de formação continuada em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

§1º - O processo de qualificação profissional ocorrerá por iniciativa do Poder Executivo por instituição credenciada para esse fim, ou por iniciativa do próprio profissional do magistério, desde que respeitado o Plano de Capacitação.

§2º - Ao profissional do magistério em estágio probatório fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura de organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública.

Art. 19 - A licença para frequentar curso de pós-graduação consiste no afastamento do professor de suas funções, sendo mantida sua remuneração integral desde que já tenha cumprido o estágio probatório de 36 meses, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, sendo concedida apenas para frequência a cursos realizados fora do município de Mossoró e ministrado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único - A licença concedida de acordo com o caput desse artigo condicionará o beneficiário a permanecer, igual tempo de afastamento, no exercício da função ao concluir o período da licença, de acordo com o termo de compromisso assinado por ocasião da liberação para o fim específico.

Art. 20 - Legalmente afastado por até seis meses, o profissional do magistério terá garantido a sua vaga no estabelecimento de origem quando retornar ao exercício.

Parágrafo único - Findo o prazo estabelecido no caput, poderá o profissional da Educação ser designado para assumir suas funções em outro estabelecimento de ensino de acordo com as necessidades existentes na Rede Municipal de Ensino.

SEÇÃO V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 21 - A jornada semanal para o professor em docência será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas-aulas em atividade com a presença do aluno e 10 (dez) horas atividades.

Parágrafo único - Regulamento expedido pela Gerência Executiva da Educação disciplinará o cumprimento das horas-atividades.

Art. 22 - A jornada semanal para o professor em função de supervisão pedagógica será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 23 - A jornada semanal para professor em função de gestão escolar será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 24 - A jornada de trabalho dos trabalhadores em educação será de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em 6 (seis) horas diárias.

§1º - A jornada de trabalho para os profissionais da educação que ingressarem por concurso público, após a publicação desta Lei, será de 40 horas semanais, mantida a proporcionalidade de 2/3 da carga horária dos professores em atividades de interação com alunos.

§2º - Responderá administrativamente a autoridade que promover ou autorizar qualquer substituição de servidor por terceiro, sem que haja a devida excepcionalidade da contratação temporária prevista em lei, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

SEÇÃO VI

DA REMUNERAÇÃO

Art. 25 - Remuneração do profissional da educação corresponde ao vencimento relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

SUBSEÇÃO I

DO VENCIMENTO

Art. 26 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo de profissional público municipal correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação, fixado no anexo I.

SUBSEÇÃO II

DAS VANTAGENS

Art. 27 - Além do vencimento e dos direitos assegurados na Constituição Federal, o professor fará jus às seguintes vantagens:

I - adicional por tempo de serviço;

II - ajuda de custo-deslocamento.

Art. 28 - Ao pessoal abrangido pelo presente Plano de Carreira e Remuneração e que por determinação da Gerência Executiva da Educação prestar serviço em local de difícil acesso, desde que não residente no referido local, fica assegurada ajuda de custo-deslocamento, em valor fixado pelo Poder Executivo por meio de decreto.

Parágrafo único - Serão considerados de difícil acesso as unidades de ensino situadas em distritos, vilas e/ou assentamento da zona rural.

Art. 29 - As aulas excedentes serão remuneradas com base no valor da hora-aula do vencimento do cargo efetivo do professor substituto.

Art. 30 - Não serão incorporadas quaisquer gratificações ao vencimento.

SUBSEÇÃO VII

DOS DIREITOS E GARANTIAS

Art. 31 - São direitos dos profissionais da Educação: I - ambiente de trabalho adequado e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, as suas atribuições;

II - remuneração baseada na titulação, desempenho e qualificação permanente em cursos de aperfeiçoamento e atualização;

III - participação no planejamento de programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares e na escolha do livro didático;

IV - liberdade de escolha de processo didático e métodos pedagógicos a empregar no processo de en-

- sino e de aprendizagem e avaliação, respeitadas as diretrizes da legislação vigente;
- V – percepção integral de seus vencimentos quando convocados para serviços de suporte pedagógico no órgão central da Gerência Executiva da Educação, exceto os contrários à legislação vigente e, em específico, a esta lei;
- VI – contínuo processo de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional;
- VII – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de Trabalho;
- VIII – a progressão e promoção funcional baseada na habilitação, titulação, avaliação de desempenho e qualificação;
- IX – respeito às especificidades de suas funções;
- X – afastamento, para participação em cursos de qualificação profissional, nos termos desta lei, com ônus para o erário municipal, desde que conforme as necessidades da educação básica e, sem ônus, nos demais casos;
- XI – afastamento para ocupar cargo em diretoria de entidade de classe da categoria do magistério, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens;
- XII – retorno a Gerência Executiva da Educação, o profissional do magistério afastado para:
- gozo de licença por interesse particular;
 - integrar cargo eletivo de diretoria de entidade de classe.

**SUBSEÇÃO I
DAS FÉRIAS**

- Art. 32 – O período de férias e recessos anuais do profissional da educação será:
- para os titulares do cargo de professor, de 45 (quarenta e cinco) dias dividido em 15 dias de recesso no meio do ano e 30 dias de férias ao final de cumprimento do ano letivo;
 - para os titulares do cargo de professor no desempenho de atividades educativas, não docente e os trabalhadores da educação, de 30 (trinta) dias.
- Parágrafo único – As férias do titular de cargo de professor em exercício em sala de aula nas Unidades Escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com o calendário escolar anual, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento de ensino.

**SEÇÃO IX
DA CEDÊNCIA OU CESSÃO**

- Art. 33 – Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular do cargo de professor é posto a disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.
- Art. 34 – A cessão de profissionais de educação para outras funções fora da Gerência Executiva da Educação, somente será admitida sem ônus para este, observando-se o disposto no artigo 36, quando se tratar de órgão da administração municipal, a exceção para entidade de classe.
- Art. 35 – Os servidores que não estiverem prestando serviços a rede de ensino do município não terão suas remunerações pagas com recursos consignados no orçamento para a educação, nem farão jus à percepção dos benefícios destinados exclusivamente aos que se encontrem no efetivo exercício da função do Magistério.
- Art. 36 – A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção, a exceção para Entidade de Classe

**CAPÍTULO III
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES**

**SEÇÃO I
DOS DEVERES**

- Art.37 - O professor em função da docência ou de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal tem o dever de manter uma conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional e à relevância social de suas atribuições.
- Art. 38 - Além dos deveres comuns previstos na Lei Complementar Municipal n.º 029/2008, incumbe:
- ao Professor em função de docente:
 - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
 - elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
 - zelar pela aprendizagem dos alunos;
 - estabelecer atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 - ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidos nesta lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade escolar.

- Ao professor em função de suporte pedagógico:
 - coordenar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
 - administrar em conjunto com a direção o pessoal e os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, de acordo com os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica;
 - assegurar o cumprimento dos dias letivos, das horas de docência e das horas-atividade estabelecidos;
 - zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho dos docentes;
 - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
 - criar processos de integração das famílias dos alunos e da comunidade com a Escola;
 - informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
 - coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos profissionais em exercício, no âmbito da Unidade Escolar; acompanhar e orientar o processo de formação educacional dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
 - acompanhar e orientar o processo de formação educacional dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
 - elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao funcionamento das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
 - elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao funcionamento das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
 - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros; e
 - acompanhar e supervisionar o funcionamento da Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e demais normas educacionais, bem como pelo padrão de qualidade do ensino.

**SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES**

- Art. 39 - É vedado ao Professor em função de Docente e o Professor em função de Suporte Pedagógico:
- deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele retirar-se no horário de trabalho sem prévia autorização do superior hierárquico;
 - tratar de interesses particulares durante a jornada de trabalho; e
 - valer-se do cargo público para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para obter qualquer proveito.
- Parágrafo Único - Além das proibições dispostas no caput deste artigo, fica vedado ainda ao Professor em função de Docente ministrar aulas, em caráter particular, para aluno integrante de classe sob sua regência.
- Art. 40 - Aplicam-se, no que couber, aos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 029/2008, relativas a proibições, responsabilidades e penalidades.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 41 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Gerência Executiva da Educação.
- Art. 42 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data da sua publicação.
- Art. 43 - Revogam-se as disposições contrárias, em especial, as estabelecidas na Lei N° 2249, de 1º de dezembro de 2006.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ANEXO I

TABELA SALARIAL - MAGISTERIO			
CARGO	CLASSE	SALARIO – 30 horas	SALARIO – 40 horas
NIVEL I*	Unica	1.503,61	-
	001	1.356,91	1.809,21
	002	1.424,75	1.899,67
	003	1.496,00	1.994,67
	004	1.570,80	2.094,40

NIVEL II	005	1.649,33	2.199,11
	006	1.731,83	2.309,11
	007	1.818,40	2.424,53
	008	1.909,33	2.545,77
	009	2.004,77	2.673,03
	010	2.105,02	2.806,69
NIVEL III	001	1.628,30	2.171,07
	002	1.709,71	2.279,61
	003	1.795,19	2.393,59
	004	1.884,95	2.513,27
	005	1.979,22	2.638,96
	006	2.078,18	2.770,91
	007	2.182,07	2.909,43
	008	2.291,19	3.054,92
	009	2.405,73	3.207,64
	010	2.526,03	3.368,04
NIVEL III	001	2.035,39	2.713,85
	002	2.137,16	2.849,55
	003	2.244,01	2.992,01
	004	2.356,22	3.141,63
NIVEL III	005	1.979,22	2.638,96
	006	2.078,18	2.770,91
	007	2.182,07	2.909,43
	008	2.291,19	3.054,92
	009	2.405,73	3.207,64
	010	2.526,03	3.368,04
NIVEL IV	001	2.035,39	2.713,85
	002	2.137,16	2.849,55
	003	2.244,01	2.992,01
	004	2.356,22	3.141,63
	005	2.474,02	3.298,69
	006	2.597,72	3.463,63
	007	2.727,61	3.636,81
	008	2.863,98	3.818,64
	009	3.007,17	4.009,56
	010	3.157,53	4.210,04
NIVEL V	001	2.641,06	3.521,41
	002	2.773,11	3.697,48
	003	2.911,77	3.882,36
	004	3.057,36	4.076,48
	005	3.210,22	4.280,29
	006	3.370,75	4.494,33
	007	3.539,27	4.719,03

008	3.716,25	4.955,00
009	3.902,06	5.202,75
010	4.097,16	5.462,88

LEI Nº 2881, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Denomina de avenida FRANCIELLO CARNEIRO DA SILVA a avenida projetada secundária, no assentamento Oziel Alves, zona rural, que tem início na avenida Genival Alves da Silva e término em terrenos da RBR, zona rural, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de AVENIDA FRANCIELLO CARNEIRO DA SILVA a avenida projetada secundária, no assentamento Oziel Alves que tem início na avenida Genival Alves da Silva e término em terrenos da RBR, zona rural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2882, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Denomina de ESPANHA a rua projetada no bairro Aeroporto, com início na avenida Centenária e término em terrenos de Fábio Porcino em Mossoró, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de RUA ESPANHA a rua projetada, no bairro Aeroporto, em Mossoró, que tem início na avenida Centenária e término em terrenos de Fábio Porcino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2883, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Denomina de RUA POMPILHO DE FRANÇA "MEIA GARRAFA", a rua projetada "J", do loteamento Califórnia, bairro Santo Antonio, que tem início na rua projetada "E" e término na rua projetada "B", e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de RUA POMPILHO DE FRANÇA "MEIA GARRAFA", a rua projetada "J", do loteamento Califórnia, bairro Santo Antonio, que tem início na rua projetada "E" e término na rua projetada "B".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2884, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Altera o §1º do art. 1º da Lei 1061, de 15 de abril de 1998 e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 1º da Lei 1061/98, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º - Para fazer jus à isenção de que trata o caput deste artigo, o candidato que se encontrar desempregado terá que comprovar a sua situação empregatícia mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta Data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3952, DE 5 DE ABRIL DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo município de Mossoró, o bem imóvel que especifica e dá providências e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com benfeitorias no seu interior, bairro Aeroporto, de domínio do Senhor Carlos José de Carvalho Gomes, com uma área de superfície de 1.716,00 m² (mil setecentos e dezesseis metros quadrados), cujos limites e dimensões são os seguintes:

Frente - 39,00m com a rua Manoel Alves Pessoa Neto;

Fundo - 39,00m com a rua Alexandre Gomes;

Lado Direito - 44,00m com terreno do senhor Antonio Luiz Lopes;

Lado Esquerdo - 44,00m com terreno do senhor Reginaldo Penha de Assis.

Art. 2º - A gleba a que se refere o artigo anterior destinar-se-á a desapropriação para a construção da Unidade de Educação Infantil Eva Dantas da Fonseca.

Art. 3º - É declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imissão provisória do ente municipal na posse da área expropriada.

Art. 4º - O valor da indenização do imóvel é de R\$ 281.229,48 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos); tudo de acordo com laudo avaliativo feito pelo Engenheiro Fábio Luiz Cruz de Almeida, do Departamento de Engenharia da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, que faz parte integrante desse decreto e será pago com recursos financeiros consignados à conta da Dotação Orçamentária: Ação: 1043 - Construção de Unidade de Educação Infantil; Elemento: 449093 - Indenizações e Restituições; Fonte: 104 - FUNDEB e Fonte: 111 - Receita de Impostos Vinculados a Educação.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, em conjunto com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 5 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3960, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nos órgãos públicos municipais no dia 30 de abril de 2012, se revela conveniente à administração municipal e ao servidor público;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados, e;

CONSIDERANDO ainda, o princípio da economicidade para o erário público, uma vez que um dia sem expediente gerará economia significativa do custeio da máquina administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional no dia 30 de abril de 2012, data que precede o domingo e antecede o dia 1º de maio, dedicado mundialmente às comemorações alusivas ao Dia do Trabalho.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 hora diária, a partir do dia 2 de maio de 2012, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art. 3º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, entre outros, os serviços de segurança e vigilância e os serviços de limpeza pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 23 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO N.º 3965, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Altera a redação do artigo 16 do Decreto nº 3.937/2012 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições previstas no artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e no art. 288 da Lei 538/90- Código Tributário Municipal de Mossoró;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 16, do Decreto nº 3.397, de 27 de março de 2012, publicado no Jornal Oficial do Município dos dias 30 de março e 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo equipara-se a não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito de aplicação da penalidade e sujeitará o prestador de serviços a cominação da multa prevista no artigo 85, inciso III, da Lei nº 538/90 – CTM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ATO Nº 017/2012*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.156, de 1º de junho de 2006, cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

COSIDERANDO o Decreto nº 3.369/2009 que altera a redação do Decreto nº 2.827, de 23 de junho de 2006, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CONDEC;

CONSIDERANDO o inciso XIV, art. 36 da Lei Complementar nº 27 de 8 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Defesa Civil, representando as respectivas instituições.

1. GABINETE DA PREFEITA
Maria de Fátima Rosado Nogueira – PRESIDENTE
Ruth Alaide Escóssia Ciarlini Medeiros – VICE-PRESIDENTE

2. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
Jacqueline de Souza Amaral

3. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL
Alexandre Araújo da Silva Lopes
 4. SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
Edward Smith de Araújo
 5. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Maria de Fátima Oliveira Marques
 6. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Nilson Brasil Leite
 7. SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL
Manoel Bizerra da Costa
 8. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade
 9. GERÊNCIA EXECUTIVA DA COMUNICACÃO SOCIAL
Ivanaldo Fernandes da Costa Júnior
 10. GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fernanda Kalyne Rego de o. Moraes
 11. GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE
Benjamin Bento de Araújo Neto
 12. DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Virginia Rose Carneiro de Azevedo
 13. CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Francisco José da Silveira Júnior
 14. PODER JUDICIÁRIO - FORUM MUNICIPAL DR. SILVEIRA MARTINS
Benedito Ferreira Filho
 15. II BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Carlos André Correia Lima Moreno
 16. TIRO DE GUERRA 07-010
Geovane David de Sousa
 17. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUB-SEÇÃO DE MOSSORÓ
Magnos Keli Noé Lira dos Santos
 18. IGREJAS EVANGÉLICAS DE MOSSORÓ
Francisco Cícero Miranda
 19. IGREJAS CATÓLICAS DE MOSSORÓ
Flávio Augusto Forte Melo
 20. CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS
Antonio Alexandrino de Lima
 21. LOJAS MACÔNICAS DE MOSSORÓ
Lair Moreira da Costa
 22. CLUBE DE SERVIÇOS - LIONS CLUBE
Cimara Gurjão de Moraes Paiva
 23. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN
Abraão Queiroz Formiga
 24. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Dalvirene Eloi de Medeiros
 25. SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Ivanildo Monteiro Fernandes
 26. CORPO DE BOMBEIRO
Major Franklin Araújo de Souza
 27. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO/UFERSA
José Espinola Sobrinho
 28. CENTRAL ÚNICA COMUNITÁRIA
Ronaldo Pereira da Silva
 29. CLUBE DOS DESBRAVADORES
Everton Adriano de Lima
- Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 238/2012*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXCLUIR gratificação - Símbolo FG II da servidora FLORIZA CARLA DE AZEVEDO, matrícula, 9133-2, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Gerência Executiva da Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 241/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA DAS GRAÇAS LOPES LIMA do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde Dr. Heleno Gurgel, Símbolo DUS IV, com lotação na Unidade Básica de Saúde Dr. Heleno Gurgel.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 244/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 065, de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/12-SP-GES, de 10 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora IVANEUMA DE SOUSA FERNANDES COELHO, matrícula 12.676-4, cargo de enfermeira, GRATIFICAÇÃO - Símbolo GVISA, pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária no Departamento de Vigilância a Saúde, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2012.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 245/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANA LUZIA ALVES DE MENEZES, para o cargo em comissão de Vice-Diretora da Unidade de Educação Infantil Júlio Galdino, Símbolo VDE IV – Vice Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 246/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Ordinária nº 2.708, de 17 de dezembro de 2010, que institui a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2012, da Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró – ADEFIM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR FRANCISCA LUCIA AQUINO DE PAULA e SAUVELINA MARIA DA COSTA para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, nos cargos de Titular e Suplente respectivamente, para representar o assento da Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró – ADEFIM, em substituição aos designados pela Portaria nº 300/2011.

Art. 2º - A participação dos membros no Conselho será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 712/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1999/2009, a servidora ESDRAS XAXA BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 5186-9, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal do Piquiri – ZR, com prazo de vigência de 02/05/2012 a 28/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 713/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1989/1994, o servidor FRANCISCO MEDEIROS LOPES, matrícula nº. 5195-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Gerência Executiva da Saúde – UBS Marcos Raimundo Costa, com prazo de vigência de 01/05/2012 a 29/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 714/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2002/2007, a servidora DEBORA MARIA BEZERRA FAGUNDES, matrícula nº. 9670-9, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Gerência Executiva da Saúde – UBS Vereador Durval Costa, com prazo de vigência de 03/05/2012 a 31/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 715/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2007/2012, a servidora LUZANILA PEREIRA VARELA, matrícula nº. 11451-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – UBS Dr. José Leão, com prazo de vigência de 20/04/2012 a 18/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 716/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01-2005/2010, o servidor JOÃO JOSE DA SILVA, matrícula nº. 2353-8, ocupante do cargo de GARI, lotado na Gerência Executiva da Gestão Ambiental – Setor de Parques e Jardins, com prazo de vigência de 20/04/2012 a 18/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 717/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 11-2006/2011, a servidora MARIA DO LIVRAMENTO VIEIRA AMANCIO, matrícula nº. 9363-7, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Gerência Executiva da Educação – UEI Lindalva Oliveira Dias Castro, com prazo de vigência de 11/05/2012 a 08/08/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 718/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art.

101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 06-1995/2005, a servidora MARIA DAS DORES XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3932-8, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, com prazo de vigência de 11/05/2012 a 06/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 724/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2002/2007, a servidora ANA MARIA ROSADO DE OLIVEIRA E SOUSA, matrícula nº. 3360-2, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – Plantão Social, com prazo de vigência de 07/05/2012 a 04/08/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 725/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 3188/2011-SEMAD, de 16 de novembro de 2011, que opina pela permanência do(a) servidor(a) LIGIA VALERIA DE OLIVEIRA SILVA, inquirido(a) no processo, bem como a comprovação da publicação, no Diário Oficial do Estado, de 02/03/2012, da exoneração desta do cargo efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (docs. acostados aos autos), e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 3188/2011-SEMAD, de 16 de novembro de 2011, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 757/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada e instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26, da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e com égide no Art. 23, alínea "ii" da Lei Orgânica do Município de

Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SILVANE RIGO, matrícula nº 14405-3, ocupante do cargo de Médico Obstetra, lotada na GERENCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - Ambulatório Materno Infantil Dr. Raimundo Medeiros Fernandes, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 16/04/2012 a 13/10/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 733/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2007/2012, a servidora CRIVANEIDE MENDES OLIVEIRA, matrícula nº. 11317-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde - UBS Dr. Moisés da Costa Lopes, com prazo de vigência de 01/05/2012 a 29/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 734/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1995/2000, a servidora MARIA LUCIA FELIPE, matrícula nº. 4975-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde - UBS Dr. Moisés da Costa Lopes, com prazo de vigência de 01/05/2012 a 29/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 735/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2007/2012, a servidora MARIA LUCIA FELIPE, matrícula nº. 11505-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde - UBS Vereador Durval Costa, com prazo de vigência de 01/05/2012 a 29/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 742/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1995/2005, a servidora SIMONE MARIA ALENCAR DA COSTA, matrícula nº. 5699-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação - Escola Municipal Isabel Fernandes, com prazo de vigência de 11/05/2012 a 07/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 748/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2011, a servidora ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 2796-8, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Gerência Executiva da Educação - Escola Municipal Professor Antonio Fagundes, com prazo de vigência de 11/05/2012 a 07/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 749/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 10-2001/2011, a servidora MARIA LUCIA DE SOUSA, matrícula nº. 9302-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação - Escola Municipal Raimunda Nogueira do

Couto, com prazo de vigência de 11/05/2012 a 07/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 750/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1989/1999, a servidora LÚZIA FELIX DA COSTA, matrícula nº. 5386-5, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação - Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, com prazo de vigência de 11/05/2012 a 07/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 751/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2001, a servidora GIOVANA BEZERRA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº. 8661-4, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Gerência Executiva da Educação - UEI Maria do Socorro Fernandes Marcelino, com prazo de vigência de 11/05/2012 a 07/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de abril de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 003/2012 - SEPLAN

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação01, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade CONCORRENCIA do Tipo MENOR PREÇO, na data de 06 DE JUNHO DE 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoramento e Consultoria Especializada em Recuperação de Créditos e Incrementos de Receitas Municipais. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 27 de abril de 2012. Georgiany Paula Bessa Campelo Presidente de CPL1

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 003 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 079/2010-SEDETEMA
 OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE RURAL DE RANCHO DA CAÇA, NESTA CIDADE.
 DO PRAZO: 28 DE ABRIL DE 2012, PRORROGANDO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, TERMINANDO ASSIM EM 28 DE OUTUBRO DE 2012.
 EMPRESA: A C CONSTRUTORA LTDA
 DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2012
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA).
 ASSINA PELO CONTRATADO: ERIALDO ALVES DE MELO

ADITIVO Nº 005 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 206/2011-SEDETEMA
 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E RECURPERAÇÃO DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO MERCADO DO VUCO-VUCO, NAAVENIDARIO BRANCO, NESTA CIDADE.
 DO PRAZO: 23 DE MARÇO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 02 (DOIS) MESES, TERMINANDO ASSIM EM 23 DE MAIO DE 2012.
 EMPRESA: ENGEPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME
 DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2012.
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA).
 ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO RICARDO LIMA ALMEIDA

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 47/2011-SESUTRA
 DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO SISTEMÁTICA NOS EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO REPETIDORA DE TELEVISÃO, LOCALIZADA NO ALTO DA PELONHA
 EMPRESA: OSMAN MOREIRA DE ARAÚJO - ME
 DO PRAZO: 25 DE ABRIL DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 12 (DOZE) MESES, TERMINANDO ASSIM EM 25 DE ABRIL DE 2013.
 DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2012
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA).
 ASSINA PELO CONTRATADO: OSMAN MOREIRA DE ARAÚJO

ADITIVO Nº 001 DE COMPATIBILIZAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 008/2011-SEDETEMA
 DO OBJETO: O SERVIÇO DE CAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. ANTONIO CAMPOS.
 EMPRESA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
 DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2012.
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA).
 ASSINA PELO CONTRATADO: CÉLITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

ADITIVO Nº 002 DE VALOR REFERENTE AO CONVITE Nº 253/2011-SESUTRA
 DO OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA I DESTE MUNICÍPIO.
 DO VALOR: R\$ 5.289,52 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
 EMPRESA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2012
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA).
 ASSINA PELO CONTRATADO: SÉRGIO RICARDO NOGUEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 201/2012
 DO OBJETO: CONFEÇÃO DE OBRA DE ARTE (ESCULTURA) EM BRONZE A SER FIXADA NA PRAÇA RODOLFO FERNANDES, HOMENAGEM AO PREFEITO RODOLFO FERNANDES.
 FAVORECIDO: MARIO GUIMARÃES NOGUEIRA
 DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2012.
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)
 ASSINA PELO CONTRATADO: MARIO GUIMARÃES NOGUEIRA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 005 – PRAZO - REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEED.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 554, Abolição IV, Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA MARIA NOGUEIRA MENDES.
 PERÍODO: 01/01/2012 a 30/04/2012.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00
 DATA DA ASSINATURA: 30/12/2011.
 LOCADOR: LÚCIA REGINA GUARIM DA SILVA
 ASSINA PELO LOCADOR: Lúcia Regina Guarim da Silva.
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL
 REFERENTE AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 323/2011 – GEED - FIRMADO EM 01/05/2011
 OBJETO: Locação do imóvel, localizado a Avenida Alberto Maranhão, 4602, Bom Jardim, Mossoró/RN, onde funciona a UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDALVA DE OLIVEIRA DIAS DE CASTRO.
 INÍCIO DA RECISÃO CONTRATUAL: APARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2012
 LOCADOR: ANTÔNIO DO AMARAL FILHO
 Assina pela Contratante: MANOEL BIZERRA DA COSTA

REFERENTE AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 313/2011 – GEED - FIRMADO EM 01/05/2011
 OBJETO: Locação do imóvel, localizado a Rua Francisco Canindé dos Santos, nº 20, Loteamento Três Vinténs, Mossoró-RN, onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL GÊNESIS.
 INÍCIO DA RECISÃO CONTRATUAL: APARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
 DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2012
 LOCADOR: FRANCISCA SELMA MEDEIROS
 Assina pela Contratante: MANOEL BIZERRA DA COSTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE ADITIVO

REFERENTE AO CONVITE Nº. 280/2011- GEED
 A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 552/2011, publica no JOM de 30 de dezembro de 2011, pág. 11, torna público que, o aviso de EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001, referente ao CONVITE Nº 280/2011 - GEED, publicado no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, edição do dia 20 de abril de 2012, página 08. Onde se lê: ...“(manutenção e pintura da Estrutura Física do imóvel onde funciona o Núcleo Integrado de Apoio à Criança (NIAC), situado na Av. Presidente Dutra, Alto de São Manoel, Mossoró-RN)”... e ...“ASSINA PELA CONTRATADA: Alibraci Almeida de Souza”... Leia-se: Em função dessa Errata, ...“(construção da calçada e muro da Escola Municipal Dolores Freire de Andrade)”... e ...“ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Ricardo Lima Almeida”...

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 - GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 544/2011 de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2012 – GEED, que tem como a aquisição de Brinquedotecas (brinquedos, livros e jogos educativos) destinadas às Escolas de Ensino Fundamental e Fundamental I do município, com realização prevista para o dia 10 de maio de 2012, às 11h00min (onze horas), foi suspenso. O Edital com a nova data e demais especificações e detalhes serão divulgados no mesmo meio de publicação e estarão disponíveis à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró/RN, 27 de abril de 2012.
 O PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2012 – GEED ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos três dias do mês de abril do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2012 – GEED, homologado em 18 de abril de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
 EMPRESA: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
 CNPJ: 70.038.880/0001-70 TEL: (84) 3316-2800
 ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1365 – PARAIBA – MOSSORÓ/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
 RG: 2.188.028 SSP/RN C P F : 012.603.544-07

- ITEM 1: 200(DUZENTOS) UNIDADES DE SOQUETE PEND C/ RABIC E27 TERM 4º. MARCA FOXLUX .AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS) . TOTALIZANDO R\$ 280,00 DUZENTOS E OITENTA REAIS);
- ITEM 2: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE CADEADO SIMPLES Nº 35. MARCA PADO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,15 (TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 657,50 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- ITEM 3: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE CADEADO E45. MARCA PADO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,80(DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);
- ITEM 4: 120(CENTO E VINTE) UNIDADES DE REATOR ELETRON PART RAP 2X20. MARCA PHILIPS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS);
- ITEM 5: 25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE CALHA FLUORESCENTE 1X40W. MARCA INTRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 237,50 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- ITEM 6: 150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE REATOR ELETRON PART RAP 1 X 40W. MARCA PHILIPS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);
- ITEM 7: 575(QUINHENTOS E SETENTA E CINCO) UNIDADES DE LAMPADA FLUORESCENTE 40W. MARCA PHILIPS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,70(TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.127,50 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- ITEM 8: 100(CEM) UNIDADES DE CALHA FLUORESCENTE 1X20W. MARCA INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,03 (CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 503,00(QUINHENTOS E TRÊS REAIS);
- ITEM 9: 540(QUINHENTOS E QUARENTA) UNIDADES DE LAMPADA FLUORESCENTE 20W. MARCA PHILIPS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,80(TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.052,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS);
- ITEM10: 200(DUZENTOS) UNIDADES DE LÂMPADA INCANDESCENTE CLARA 100W. MARCA OSRAM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,60(UM REAL E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS);
- ITEM 11: 100(CEM) UNIDADES DE COLÁ PVC EM BISNAGA 90CM3 = 75. MARCA TIGRE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS);
- ITEM 12: 20(VINTE) UNIDADES DE DISJUNTOR UNIC UNIPOLAR 25ª. MARCA PIAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS);
- ITEM 13: 100(CEM) UNIDADES DE FITA ISOLANTE 33 + 19 X 20MM. MARCA 3MAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) . TOTALIZANDO R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS);
- ITEM 14: 100(CEM) UNIDADES DE FITA ISOLANTE 19X10M. MARCA 3M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,74 (UM REAL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 174,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS);
- ITEM 15: 3000(TRÊS MIL) METROS DE CABO FLEX 1,5MM. MARCA SIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

0,50(CINQUENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 16: 3000(TRÊS MIL) METROS DE FIO FLEXIVEL 2X 1,5. MARCA SIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,15 (UM REAL E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 17: 3000(TRÊS MIL) METROS DE CABO FLEX 2,5. MARCA SIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,82(OITENTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.460,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 18: 100(CEM) UNIDADES DE SERRA MANUAL 1/2 X12 18 STARRET. MARCA STARRET. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

ITEM19: 500(QUINHENTOS) UNIDADES DE PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50 = BUCHA D10. MARCA FIXALL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,33(TRINTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS);

ITEM 20: 100(CEM) UNIDADES DE REATOR CONVENCIONAL FLUOR 1X 40W. MARCA INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,64 (ONZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.164,00(UM MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 21: 1000(UM MIL) UNIDADES DE STARTER 40W. MARCA PHILIPS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 22:100(CEM)UNIDADES DE TOMADA SIST "X" NV 2P + T UNIV 10 A. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,20 (NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 23:50(CINQUENTA) UNIDADES DE BATERIA 9V. MARCA DURACEL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 24:50(CINQUENTA) METROS DE MANGUEIRA TRANSPARENTE. MARCA IBIRA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 62,50 (SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 25:100(CEM) UNIDADES DE VEDA ROSCA 18MM X 50M. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,67 (SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 767,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS);

ITEM 26:100(CEM) UNIDADES DE HASTE ATERR COBR 1/2X1,20. MARCA INCESA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,64 (SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 664,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 27:6(SEIS) UNIDADES DE CHAVE DE RODA 17. MARCA TRAMONTINA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,12 (ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 66,72 (SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);

ITEM 28:500(QUINHENTOS) UNIDADES DE BUCHA D 6 S/ PARAFUSO. MARCA FIXALL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM 29:500(QUINHENTOS) UNIDADES DE BUCHA D 8 S/ PARAFUSO. MARCA FIXALL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,14 (QUATORZE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 70,00 (SETENTA REAIS);

ITEM 30:500(QUINHENTOS) UNIDADES DE BUCHA D 10 S/ PARAFUSO. MARCA FIXALL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,34 (TRINTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS);

ITEM 31:100(CEM) UNIDADES DE CALHA FLUOR 2 X 40W. MARCA INTRAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,68 (DEZ REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.068,00 (UM MIL E SESSENTA E OITO REAIS);

ITEM 32:100(CEM) UNIDADES DE CALHA FLUOR 2 X 20W. MARCA INTRAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,42 (CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 542,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS);

ITEM 33:160(CENTO E SESSENTA) UNIDADES DE SOQUETE FLUOR CONV S/PT START. MARCA INDOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS);

ITEM 34:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE INTER EMBUT PRATIS BR 1 SIMP. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,48 (CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 822,00 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS);

ITEM 35:50(CINQUENTA) UNIDADES DE INTER EMBUT PRATIS BR 2 SIMP. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,80 (NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 36:50(CINQUENTA) UNIDADES DE INTER EMBUT PRATIS BR 3 SIMP. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,45 (DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 622,50 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 37:200(DUZENTOS) UNIDADES DE PARAFUSO MADEIRA FENDA 3,8 X 40. MARCA SOFIX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 12,00 (DOZE REAIS);

ITEM 38:200(DUZENTOS) UNIDADES DE PARAFUSO MADEIRA FENDA 4,5 X 50. MARCA SOFIX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 20,00 (VINTE REAIS);

ITEM 39:50(CINQUENTA) UNIDADES DE TOMADA EMBUT PRATIS BR RJ 45. MARCA SOFIX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,04 (OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 402,00 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS);

ITEM 40:6(SEIS) UNIDADES DE ARCO SERRA 12 REGULAV STARRET. MARCA DISMATAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,20 (DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 109,20 (CENTO E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS);

ITEM 41:500(QUINHENTOS) METROS DE CABO FLEX 4MM. MARCA SIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,31 (UM REAL E TRINTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 655,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM 42:10(DEZ) UNIDADES DE CHAVE DE FENDA P/ TESTE NEON GE-DOMER. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,97 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 229,70 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

ITEM 43:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE PLUGUE 2PU+T PROLONG 10A FEME AXIAL. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

ITEM 44:150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE PLUGUE 2P 10A NBR MONOBLOCO BR. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,49 (DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 373,50 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 45:100(CEM) UNIDADES DE CANALETA SIST X 20 X 10 X 2200. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 46:200(DUZENTOS) UNIDADES DE PORTA START COM RABICHO. MARCA WALMA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,45 (QUARENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS);

ITEM 47:50(CINQUENTA) METROS DE CABO P/ COMPUT. 4PX24 AWS UTP CAT 5E. MARCA FURUKAWAAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS);

ITEM 48:100(CEM) UNIDADES DE PLUGUE ADAPTADOR TEL. TRIPLO 4P+2RJ. MARCA INSOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,89 (TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 389,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);

ITEM 49:20(VINTE) UNIDADES DE EXTENSÃO TELEFONE RJ 11 10M LISA. MARCA TOC ELETRIC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,80 (SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 136,00 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS);

ITEM 50:20(VINTE) UNIDADES DE DISJUNTOR BIFÁSICO DE 20A. MARCA PIAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,80 (TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);

ITEM 51:100(CEM) UNIDADES DE LÂMPADA MISTA 160W E40. MARCA PHILIPS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 (DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 52:80(OITENTA) UNIDADES DE LÂMPADA MISTA 250 W E27. MARCA PHILIPS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,17 (VINTE E UM REAL E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.693,60 (UM MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 53:50(CINQUENTA) UNIDADES DE ROLO P/ PIA VERONA 2193/301. MARCA JOCKWAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 49,83 (QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.491,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 54:50(CINQUENTA) UNIDADES DE CHUVEIRO/DUCHA PLÁSTICO BRANCO 6". MARCA ROMAZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,28 (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 364,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 55:100(CEM) UNIDADES DE SIFÃO PLÁSTICO, EXT 5200 1.1/2 BRANCO P/PIA. MARCA BLUKIT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,85(QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 485,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);

ITEM 56:100(CEM) UNIDADES DE LUVAS PVC SOLDÁVEL 50MM. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,75(DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 57:100(CEM) UNIDADES DE LUVAS PVC SOLDÁVEL 32MM. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,04 (UM REAL E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 104,00 (CENTO E QUATRO REAIS);

ITEM 58:200(DUZENTOS) UNIDADES DE ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X1.1/2. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 59:100(CEM) UNIDADES DE TUBO DESCARGA C/CURVA PARA CAIXA. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,29 (SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 629,00 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS);

ITEM 60:100(CEM) UNIDADES DE ASSENTO SANITÁRIO EXTRA BRANCO. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,30 (ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.130,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS);

ITEM 61:100(CEM) UNIDADES DE ENGATA PLÁSTICO BRANCO 50 CM 1/2. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,94 (TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 394,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 62:50(CINQUENTA) UNIDADES DE ENGATA PLÁSTICO BRANCO BRANCO 40 CM 1/2. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,11 (TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 155,50 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 63:50(CINQUENTA) UNIDADES DE ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,78 (SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 339,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS);

ITEM 64:100(CEM) UNIDADES DE REGISTRO PRESSÃO PVC SOLD. 20MM. MARCA DOCOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,92(VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.692,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

ITEM 65:100(CEM) UNIDADES DE TORNEIRA PLÁSTICA LAVAT. BRANCA 1/2. MARCA ASTRA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,98(QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 498,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

ITEM 66:100(CEM) UNIDADES DE CAIXA DE DESCARGA EXT.S/ENG. CINZA CLR. MARCA ASTRA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,07(DEZESSEIS REAIS E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.607,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS);

ITEM 67:100(CEM) UNIDADES DE BÓIA DE NÍVEL SENSOR CONTROL. MARCA ANAUGER.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,07(VINTE E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.607,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS);

ITEM 68:100(CEM) UNIDADES DE JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G 32MM. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,28 (UM REAL E VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS);

ITEM 69:200(DUZENTOS) METROS DE MANGUEIRA TRANCADA 250 PSI 1. MARCA IBIRA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,23 (SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.246,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS);

ITEM 70:20(VINTE) UNIDADES DE PORTA SANFONADA 2.10X70 BRANCA. MARCA PERMATTI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 71:100(CEM) UNIDADES DE BUCHA PVC SOLDÁVEL CURTA 32X25MM. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,51 (CINQUENTA E UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 51,00 (CINQUENTA E UM REAIS); ITEM 72:50(CINQUENTA) UNIDADES DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM. MARCA TIGRE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,53 (SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 376,50 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); TOTAL: R\$ 55.137,72 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para uso e manutenção nas Escolas do Ensino Fundamental e Unidades de Ensino Infantil, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 018/2012 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Educação e do Desporto - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 104 (Recursos do FUNDEB) e 188 (Cota-Parte Salário Educação).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 - GEED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ES-

TADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 - GEED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 18 de abril de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 70.038.880/0001-70
MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF: 012.603.544-07

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 – GES, homologado em 04 de abril de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 08.345.621/0001-19 - TEL: (84) 3316-6000
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 267 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: AURIVAN MELO
RG: 607.406 – SSP/RN - CPF: 392.916.694-15

ITEM 02: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) UNIDADES CABO ELÉTRICO; DE COBRE; 4,0 MM2; PLÁSTICA ANTI-CHAMA; DE 450/750 V; TIPO FLEXÍVEL; CINZA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E ROLO 100 METROS. MARCA BRASFLIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,18 (UM REAL E DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.416,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS);

ITEM 04: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 5114 E NBR 5172; TIPO ELETROMAGNÉTICO; COM PARTIDA RÁPIDA; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (FPA 0,96); PARA 1 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 40W. MARCA INTRAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 12: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETROÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 1 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 40W. MARCA INTRAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.250,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 13: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 5114; TIPO ELETROMAGNÉTICO; COM PARTIDA RÁPIDA; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V/ 60HZ; COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), CORRENTE REDE 0,60 AMPÈRES; PARA 1 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 100 w. MARCA INTRAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 17: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DISJUNTOR; PADRAO AMERICANO; TRIPOLAR; CURVA B; DE 25 AMPÈRES; CLASSE DE INTERRUPTAÇÃO DE 5KA; 127/220 v; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIF. COMPULS. INMETRO RES.00-1541/88-POL. ADUANEIRA. MARCA SIEMENS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

ITEM 19: 1.000 (UM MIL) MT CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 4,00 MM2 DE ESPESSURA; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 v; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR PRETA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NORMA NBR 6148. MARCA BRASFLIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS);

ITEM 20: 1.000 (UM MIL) CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 v; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR VERMELHA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NORMA NBR 6148 CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM 2 X 1,0 MM2; CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO PARALELO; NA COR BRANCA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6148. MARCA BRASFLIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,78 (SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 21: 1.000 (UM MIL) MT CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM 2 X 1,0 MM2; CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO PARALELO; NA COR BRANCA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6148. MARCA BRASFLIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM 22: 500 (QUINHENTOS) MT CABO ELÉTRICO; DE POTÊNCIA EM COBRE, TEMPERA MOLE, COM 2 CONDUTORES DE 1,5MM2, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4, IDENTIFICAÇÃO DAS VEIAS POR CORES.; MATERIAL DE ISOLAÇÃO PVC - ST1A SEM CHUMBO, ANTICHAMA; TENSÃO DE ISOLA-

MENTO DE 450/750 V. COBERTURA EM PVC ST1A, ANTICHAMA, TEMPERATURA MÁXIMA REGIME 70GR; CABO DE ENERGIA.; NA COR BRANCA, CONFORME NORMA NBR-6880, NBR-13249; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E ACONDICIONADO EM ROLO DE 100M. MARCA BRASFO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,47 (QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM 23: 500 (QUINHENTOS) MT CABO ELÉTRICO; DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; COM SECAO DE 4,00MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO 750V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR VERMELHA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148. MARCA BRASFO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,19 (UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 595,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 24: 500 (QUINHENTOS) MT CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO TIPO FLEXIVEL; NA COR PRETA, COM SELO INMETRO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NORMA NBR 6148. MARCA BRASFO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,78 (SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 25: 500 (QUINHENTOS) MT CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM 4 MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL. MARCA BRASFO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,19 (DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 595,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 26: 500 (QUINHENTOS) MT CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM 6,00 MM DE ESPESSURA; CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXIVEL. MARCA BRASFO, AO PREÇO DE R\$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 27: 500 (QUINHENTOS) MT CABO ELÉTRICO; COBRE; 2 X 1,5 MM2; ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA; 450/750 V; TIPO PARALELO, FLEXIVEL; NA COR MARROM. MARCA BRASFO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,06 (UM REAL E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 28: 500 (QUINHENTOS) MT CABO ELÉTRICO; DE COBRE; 6 MM2; PLÁSTICA ANTI-CHAMA; DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; AZUL; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148 EROLO COM 100 METROS. MARCA BRASFO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 30: 500 (QUINHENTOS) MT CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2X2,5MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO FLEXIVEL TIPO PP; NA COR PRETA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249. MARCA BRASFO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 34: 200 (DUZENTOS) UNIDADES LUMINÁRIA; CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCA; REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE; BASE G5; PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W, 220V; ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE; FECHADA; DE SOBREPOR; PARA ILUMINAÇÃO DIRETA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS 240 X 41 X 1190 MM; RENDIMENTO MÍNIMO 64%; FLUXO LUMINOSO 5200 LM; CONFORME NBR IEC 60598-1. MARCA LUMICENTER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 36: 1.000 (UM MIL) UNIDADES CONECTORES; PARA USO ESPECÍFICO DE TERMINAÇÃO DE CABOS DE REDE (RJ-45) MACHO COM GUIA INTERNA DAS 8 VIAS PROPRIÓRIO CORPO DO CONECTOR (FACILITA A CONECTORIZ.); FORNECIDO COM CAPA MOLDADA ANTITORÇÃO ANTIENROSCAMENTO (BOOT) INJETADA NA COR AZUL; CONECTOR E BOOT EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; RETENTOR MECÂNICO PERMANENTE PARA FIXAÇÃO DO CABO UTP; NORMA DE INFLAMABILIDADE UL 94 V-0; NORMA TÉCNICA TIA/EIA-568-B.2; COMPATIVEL C/ ALICATE DE CONECTORIZAÇÃO; COMPATIVEL COM CABO DE 4 PARES METÁLICOS TRANCADOS NÃO-BLINDADOS (RÍGIDO E FLEXIVEL) CATEGORIA 5E; GARANTIA ON SITE 5X8XNBD 12 MESES (SOBRE DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA INTERNEED, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM 40: 100 (CEM) UNIDADES INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR(PARALELO); COM TECLA DUPLA; NA COR BEGÉ FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"x2"; COM 10A-250VOLTS; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527. MARCA PIAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 (DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 49: 50 (CINQUENTA) UNIDADES QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL; DIMENSÕES: 45X36X10CM; 20 DISJUNTORES TIPO AMERICANO; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: EM AÇO 1020; MODO DE FIXAÇÃO: DE EMBUTIR; ACABAMENTO PINTURA EM EPOXI; BARRAMENTO TRIFÁSICO; CAPACIDADE DO BARRAMENTO 120A COM PROTEÇÃO DE BARRAMENTO; NBR 5410. MARCA CEMAR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 215,00 (DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 51: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES SOQUETE PARA LAMPADA INCANDESCENTE; DE PLÁSTICO; TAMANHO PADRAO; ROSCA BIPINO; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR; 127V; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346. MARCA RECADS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM 52: 50 (CINQUENTA) UNIDADES SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE; COM MATERIAL INTERNO DE METAL, COM RABICHO COM CABO FLEXIVEL DE 15CM; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. MARCA INTRAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,38 (TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19,00 (DEZENOVE CENTAVOS);

ITEM 53: 300 (TREZENTOS) UNIDADES CADEADO DE 25 mm; CORPO DE LATÃO MACIO; LARGURA MÍNIMA DE (25) MM; ALTURA MÍNIMA DE (26) MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (13) MM; HASTE DE AÇO INOX AISI 304; ALTURA MÍNIMA DE (17) MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DE (13,3) MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (4,5) MM; COM 4 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES. MARCA PADO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 55: 300 (TREZENTOS) CADEADO DE 40 mm; CORPO DE LATÃO MACIO; LARGURA MÍNIMA DE 50 mm; ALTURA MÍNIMA DE 40 mm; ESPESSURA MÍNIMA DE 25 mm; HASTE DE AÇO INOX; ALTURA MÍNIMA DE 29 mm; DISTÂNCIA MÍNIMA DE 25,0 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 9 mm; COM 16 PINOS; CHAVE TETRA; COM DUAS CHAVES. MARCA PADO, PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,30 (DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.890,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 56: 300 (TREZENTOS) UNIDADES CADEADO DE 50 mm; CADEADO; CORPO DE LATÃO MACIO; LARGURA MÍNIMA DE 50 mm; ALTURA MÍNIMA DE 45 mm; ESPESSURA MÍNIMA DE 20 mm; HASTE DE AÇO INOX; ALTURA MÍNIMA DE 45 mm; DISTÂNCIA MÍNIMA DE 27 mm; ESPESSURA MÍNIMA DE 8 mm; COM 16 PINOS; CHAVE TETRA; COM QUATRO CHAVES. MARCA PADO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$72,00 (SETENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 57: 100 (CEM) CADEADO 45 mm; CORPO DE LATÃO MACIO; LARGURA MÍNIMA DE 45 mm; ALTURA MÍNIMA DE 51 mm; ESPESSURA MÍNIMA DE 23 mm; HASTE LONGA DE AÇO TEMPERADO; ALTURA MÍNIMA DE 75 mm; DISTÂNCIA MÍNIMA DE 42 mm; ESPESSURA MÍNIMA DE 12 mm; COM 16 PINOS; CHAVE COMUM. MARCA PADO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

ITEM 58: 10 (DEZ) UNIDADES CARRO DE MÃO; PARA TRANSPORTE; CONSTRUÍDO COM CACAMBA METÁLICA DE NO MÍNIMO 0,60 MM - GALVANIZADA; TIPO DE MÃO; DE ESTRUTURA TUBULAR BIPARTIDA EM AÇO; MONTAVEL; CONTENDO PNEU COM CAMARA; NA QTDE DE 01; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 90 L. MARCA METALOSA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS);

ITEM 59: 04 (QUATRO) UNIDADES CARRO DE TRANSPORTE; ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO - PINTADO; TIPO ARMAZEM; FORMATO ABERTO EM "L"; MEDINDO (1500 X 400 X 260) MM - APROXIMADAMENTE; RODAS EM BORRACHA MACÍCA 350 X 8"; NA QUANTIDADE DE 02; COM CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO 400 KGS. MARCA MARCON, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.360,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 61: 200 (DUZENTOS) UNIDADES - PA; EM FERRO; COM TAMANHO GRANDE; COM PONTA QUADRADA, CABO DE MADEIRA. MARCA TRAMONTINA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,50 (DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 69: 200 (DUZENTOS) UNIDADES FECHADURA DE EMBUTIR; EM AÇO; USO INTERNO, PARA PORTA TIPO DIVISÓRIA; COM MACANETA TUBULAR ACABAMENTO CROMADO, CHAVE/BOTÃO (GIRAR); PARA TRÁFEGO INTENSO; TRINCO REVERSÍVEL; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913. MARCA ALIANÇA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 70: 200 (DUZENTOS) UNIDADES FECHADURA DE EMBUTIR; EM AÇO SAE 1010/1020; USO EM BANHEIRO; COM MACANETA TIPO ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO; PARA TRÁFEGO INTENSO; TRINCO REVERSÍVEL; TAMANHO TIPO VI; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913. MARCA ALIANÇA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,50 (VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 73: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STANDARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; E POTÊNCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 150W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS. MARCA OSRAM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 74: 200 (DUZENTOS) UNIDADES LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STANDARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; E POTÊNCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 100W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS. MARCA OSRAM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,65 (UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 75: 300 (TREZENTOS) UNIDADES LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STANDARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; E POTÊNCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 60W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS. MARCA OSRAM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 76: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES LAMPADA INCANDESCENTE; BULBO STANDARD CLARO; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 14671; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; E POTÊNCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 40W; E-27; BULBO PREENCHIDO COM GAS. MARCA OSRAM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 81: 100 (CEM) UNIDADES JOELHO 90 GR; DE FERRO MALEAVEL GALVANIZADO A FOGO; 3 POLEGADAS; COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA NBR NM ISO 7-1; PARA SER USADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. MARCA TUPY, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 83: 100 (CEM) UNIDADES ADAPTADOR P/VALV. DE PIA E LAVATÓRIO; DE PVC RÍGIDO COM ROSCA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77; COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 25 mm X 1/2"; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL. MARCA AKROS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL) TOTALIZANDO R\$ 100,00 (CEM REAIS);

ITEM 84: 100 (CEM) UNIDADES ANEL DE VEDAÇÃO; DE BORRACHA; COM DIÂMETRO DE 50 mm; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL. MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,68 (SESSENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO CENTAVOS);

ITEM 85: 100 (CEM) UNIDADES ANEL DE VEDAÇÃO; DE BORRACHA; COM DIÂMETRO DE 100 MM.; PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL. MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS);

ITEM 88: 100 (CEM) UNIDADES ADAPTADOR BOLA/ROSCA 25 X 3/4; ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77. COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 mm PARA 3/4; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,58 (CINQUENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 58,00 (CINQUENTA E

OITO REAIS);
 ITEM 89: 200 (DUZENTOS) UNIDADES ASSENTO SANITÁRIO; EM POLIURETANO INJETADO; BRANCO COM; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TAMPA. MARCA AMANCO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
 ITEM 92: 200 (DUZENTOS) UNIDADES BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40; BUCHA CURTA REDUÇÃO PVC JS; NA COR MARROM; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 60x50 mm; COM DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE 50x40 mm (2X1 1/2 POL). MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS);
 ITEM 93: 150 (CENTO E CINQUENTA) BUCHA CURTA REDUÇÃO; PVC JS; NA COR MARROM; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25x20 mm; COM DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE 20x15 mm (3/4X1/2 POL). MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,14 (QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS);
 ITEM 95: 100 (CEM) UNIDADES BUCHA CURTA REDUÇÃO; PVC JS; NA COR MARROM; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32x25 mm; COM DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE 25x20 mm (1X3/4 POL). MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,28 (VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS);
 ITEM 96: 80 (OITENTA) UNIDADES BUCHA CURTA REDUÇÃO PVC JS; NA COR MARROM; EM JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40x32 mm; COM DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE 32x25 mm (1 1/4X1 POL). MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,02 (UM REAL E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 81,60 (OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
 ITEM 97: 100 (CEM) UNIDADES CHUVEIRO TIPO DUCHA; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2". MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS);
 ITEM 98: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DESCARGA EXTERNA P/ VASO SANITÁRIO; EM PLÁSTICO BRANCO OPACO, MEDINDO 50 X 50X 20 CM, COM PENDENTE PARA DESCARGA. MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM 101: 100 (CEM) UNIDADES JOELHO 90 GR C/ VISITA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77; COM DIÂMETROS PRINCIPAIS 100 mm X 50 mm; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL. MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);
 ITEM 113: 80 (OITENTA) UNIDADES LUVAS DE REDUÇÃO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm; COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 20 mm; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,72 (SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 57,60 (CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
 ITEM 117: 100 (CEM) UNIDADES NIPLE DE FERRO GALVANIZADO; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943; REVESTIMENTO ZINCO POR IMERÇÃO A QUENTE; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6326; COM ROSCA TIPO ROSCA TIPO NBR NM ISO 7-1; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3". MARCA TUPY, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
 ITEM 118: 50 (CINQUENTA) UNIDADES NIPLE DE FERRO GALVANIZADO; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943; REVESTIMENTO ZINCO POR IMERÇÃO A QUENTE; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6326; COM ROSCA TIPO BSP GAS; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2". MARCA TUPY, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,89 (SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 394,50 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
 ITEM 119: 200 (DUZENTOS) UNIDADES PORTA

CADEADO; DE AÇO; TIPO FECHO; NO COMPRIMENTO DE 25 mm; COM ESPESURA DE 2 mm; COM PARAFUSOS. MARCA ALIANÇA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);
 ITEM 121: 100 (CEM) UNIDADES SIFAO; DE BORRACHA; ACABAMENTO EM BORRACHA; DO TIPO FLEXÍVEL; PARA SER UTILIZADO EM PIA COM VALVULA TIPO AMERICANA; COM BITOLA 1.1/2" X 2"; DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACA-DEIRA. MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,00 (VINTE E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);
 ITEM 121: 100 (CEM) UNIDADES SIFAO; DE BORRACHA; ACABAMENTO EM BORRACHA; DO TIPO FLEXÍVEL; PARA SER UTILIZADO EM PIA COM VALVULA TIPO AMERICANA; COM BITOLA 1.1/2" X 2"; DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACA-DEIRA. MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,00 (VINTE E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);
 ITEM 129: 200 (DUZENTOS) UNIDADES TORNEIRA; DE LATÃO; COM ACABAMENTO NATURAL; VOLANTE NO MODELO BORBOLETA; BICA DO TIPO FIXA, CURTA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSCA; BITOLA DA SAÍDA 1/2" (COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"); UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 1 ANO; CONFORME NBR 10281. MARCA HIGIBAN, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS);
 ITEM 130: 300 (TREZENTOS) UNIDADES TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM; COM JUNTAS SOLDÁVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);
 ITEM 131: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM; COM JUNTAS SOLDÁVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);
 ITEM 132: 300 (TREZENTOS) UNIDADES TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688-77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM JUNTAS SOLDÁVEIS; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. MARCA TIGRE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.770,00 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS);
 ITEM 133: 100 (CEM) UNIDADES UNIAO FERRO MALEAVEL GALVANIZADO C/ ASS. CON. FERRO MALEAVEL; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME NBR 6943; REVEST. DE ZINCO POR IMERÇÃO A QUENTE; CONFORME NBR 6323; COM ROSCA TIPO NBR NM ISO 7-1; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 15 mm (1/2"). MARCA TYPY, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM 136: 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES VÁLVULA DE DESCARGA NBR 1.1/2"; EM CORPO DE BRONZE RESISTENTE A CORROSAO, REGISTRO INTEGRADO, CANOPLA QUADRADA CROMADA, COMPLETA; CONFORME ESPECIFICAÇÃO NBR 7252 (EB-928); COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2"; CONEXÃO COM NBR 6414; PARA INSTALAÇÃO PREDIAL. MARCA DOCL, AO PREÇO UNITÁRIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);
 ITEM 150: 1.000 (UM MIL) UNIDADES CANALETA; DE PVC RIGIDO; NO FORMATO RETANGULAR; COM DIVISÓRIA; NA COR BRANCA; MEDINDO (16MMX16MMX2,10M); PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA. MARCA PIAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,60 (TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
 VALOR TOTAL R\$ 159.548,70 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
 1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Camilo de Lélis, CAPS II, CAPS ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia - UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini -

UPPACC e SAMU, Departamento de Vigilância Sanitária e prédio administrativo da Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 134/2011 - GES e de acordo com as requisições da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - GES.
 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo) e 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).
 2 DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
 4. DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES.
 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 04 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 08.345.621/0001-19
AURIVAN MELO
CPF: 392.916.694-15
Empresa / Representante

PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES, homologado em 04 de abril de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: P & A COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 08.542.339/0001 - 21 - TEL: (84) 3316-4110
ENDEREÇO: PRAÇA RODOLFO FERNANDES, 75 - CENTRO - MOSSORÓ-RN
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO DE TARSO DA COSTA JUNIOR
RG: 720.915 SSP/RN - CPF: 429.962.364-91

ITEM 65: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES FILTRO PARA ESTERILIZAÇÃO DE ÁGUA, MARCA MARCAPURI WATER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 109,00 (CENTO E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 27.250,00 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 66: 100 (CEM) UNIDADES FILTRO DE AR; PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA RE-

MOCAO DE ÁGUA E ÓLEO; 1/4 DE POLEGADA; TODAS AS CONEXÕES E SAIDAS SAO DE 1/4 DE POLEGADA; COM VALVULA REGULADORA DE AR, DRENO MANUAL; COM MANOMETRO DE ATE 160 PSIG; ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, PECAS DE REPOSICAO, MANUAL, MARCA SCHULZ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS);

ITEM 67: 100 (CEM) UNIDADES FILTRO DE AR; PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ELIMINA ÁGUA, UMIDADE, ÓLEO, IMPUREZAS E PARTICULAS; COPO TRANSPARENTE EM NYLON REFORÇADO, COM ELEMENTO FILTRANTE COM CARVAO ATIVADO RECAMBIAVEL; COM 2 SAIDAS DE 1/4"; COM VALVULA REGULADORA DE AR, PRESSAO ATE 150LBS; COM MANOMETRO E DRENO AUTOMATICO; ASSISTENCIA TECNICA MINIMA DE 1 ANO, GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS; MANUAL DE INSTRUÇÕES, MARCA SCHULZ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS), TOTTALIZANDO R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS);

ITEM 71: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES FECHADURA DE EMBUTIR; EM LATAO; USO EXTERNA; COM MACANETA TIPO BOLA COM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVEL ACIONADO PELA MACANETA; SEM LINGUETA E SEM CILINDROCOM TESTA E CONTRA TESTA CROMADO 70.0MM; CONFORME NBR 14913, MARCA ALIANÇA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,50 (TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.875,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS);

ITEM 116: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES MANGUEIRA TRANÇADA DE 3"; FLEXIVEL; DE PVC, ATÓXICA, TRANÇADA COM FIO DE POLIESTER; CRISTAL; COM DIAMETRO DE 3", PRESSAO DE TRABALHO 9 KG/CM2, PRESSAO DE RUPTURA 27 KG/CM2; COM COMPRIMENTO DE 50 m; COM ESPESSURA DA PAREDE 2.10 mm, MARCA BRASITIL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

VALOR TOTAL R\$ 177.125,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Camilo de Lélis, CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia - UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Concheta Ciarlini - UPPACC e SAMU, Departamento de Vigilância Sanitária e prédio administrativo da Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 134/2011 - GES e de acordo com as requisições da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo) e 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: P & A COMERCIAL LTDA - ME, classificadas, respectivamente, no certame supra

numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 04 de abril de 2012.
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

P & A COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 08.542.339/0001-21
Empresa Registrada
PAULO DE TARSO DA COSTA JUNIOR
CPF: 429.962.364-91
REPRESENTANTE

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 – GES, homologado em 04 de abril de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 15.984.883/0001-99 - TEL: (62) 3532-3511
ENDEREÇO: RUA GOIÁS ESQ. C/ A RUA SANTOS DUMONT, S/N Q.20Lt 05 – CENTRO – SENADOR CAMEDO – GO
REPRESENTANTE LEGAL: HELICIO DA SILVA PINTO
RG: 300297-SSP-GO - CPF: 591.296.201-63

ITEM 01: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA, MARCA DURO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,38 (TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS);
ITEM 03: 1.000 (UM MIL) UNIDADES SOQUETE PARA LAMPADA INCANDESCENTE; DE PORCELANA COM FLANGE ROSCA RWG 3/8" E ANEL DE FIXAÇÃO PARA PRATO; TAMANHO E27; ROSCA EDSON; MATERIAL INTERNO EM LATÃO; 250 V; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346, MARCA DECORLUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS);
ITEM 07: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA A LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 20W, MARCA TECPAR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,70 (DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.350,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
ITEM 08: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 1 LAMPADA; E POTÊNCIA NOMINAL DE 40W, MARCA TECPAR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,60 (DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS);
ITEM 09: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 2 LAMPADAS; E POTÊNCIA NOMINAL DE 20W, MARCA TECPAR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,60 (DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZEN-

TOS REAIS);
ITEM 10: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 2 LAMPADAS; E POTÊNCIA NOMINAL DE 40W, MARCA TECPAR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);
ITEM 11: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTÊNCIA ALTA (0,96)FPA; PARA 2 LAMPADAS; E POTÊNCIA NOMINAL DE 40W, MARCA TECPAR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,60 (DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS);
ITEM 14: 1.000 (UM MIL) STARTER PARA PARTIDA DE LAMPADA FLUORESCENTE; CONFORME ESPECIFICAÇÃO FS-4; COM POTÊNCIA DE 30/40 WATTS, MARCA DECORLUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,60 (SESENTA CENTAVOS); K TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);
ITEM 15: 100 (CEM) UNIDADES BOMBA HIDRÁULICA; COM CAIXA EM FERRO FUNDIDO; DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; TIPO SUBMERSA COM RECÁLQUE; NA VOLTAGEM 220 V - TRIFÁSICO; DE POTÊNCIA 3 CV; COM ELEVAÇÃO MÁXIMA DE 24 MCA; NA VAZÃO DE 7M3/H, MARCA SCHUEIDER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TRÊZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS);
ITEM 16: 50 (CINQUENTA) UNIDADES BOMBA HIDRÁULICA; COM CARCACA EM FERRO FUNDIDO; DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; TIPO CENTRÍFUGA - MONOESTAGIO; NA VOLTAGEM 220/380 V - TRIFÁSICO - II POLOS - 60HZ - 3450 RPM; DE POTÊNCIA 3 CV - ROSCA SUCCAO 1.1/2" - RECÁLQUE 1.1/4" - PRESSAO MÁXIMA 37 M.C.A.; E ALTURA DE SUCCAO 8 M.C.A.; DE VAZAO 8.880/17.300 LTS/H - MINIMA/MAXIMA - CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL, MARCA TEBHER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS);
ITEM 18: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DISJUNTOR PADRÃO EUROPEU / TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; CURVA_B; DE 63 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA; 127V/220W; COM APRESENTAÇÃO DA ERTIF.COMPULS.INMETRO, RES.001541/88,POL.ADUANEIRA, MARCA SOPRANO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);
ITEM 29: 500 (QUINHENTOS) MT CABO ELÉTRICO; COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCOROAMENTO CLASSE 5; 10MM2; TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA BWF; 750 V; TIPO FLEXÍVEL; COR VERDE; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6148, MARCA CORFIL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.495,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);
ITEM 31: 500 (QUINHENTOS) MT CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2X4,0MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO FLEXÍVEL, TIPO PP; NA COR PRETA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249, MARCA CORFIL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,65 (TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.825,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
ITEM 33: 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) LUMINÁRIA; CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCA; REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE; BASE G5; PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 20 W, 220V; ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE; FECHADA; DE SOBREPOR; PARA ILUMINAÇÃO DIRETA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS 240 X 41 X 1190 MM; RENDIMENTO MÍNIMO 64 %; FLUXO LUMINOSO 5200 LM; CONFORME NBR IEC 60598-1/MARCA MAEL-SAR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS);
ITEM 35: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES HASTE; PARA ATERRAMENTO; NÚCLEO AÇO (SAE 1010/1020) REVESTIDO DE COBRE ESPESSURA DE 0.254 MM; 1,20 M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR TIPO PRENSA FIO DE COBRE,

RESISTÊNCIA MECÂNICA 3DAN.M, CONFORME NORMA NBR 13571; 5/8 POL MARCA INTELLI, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS);
ITEM 37: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES TOMADA ELÉTRICA; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; NO FORMATO RETANGULAR; COM 3 POLOS; UNIVERSAL; NA COR CINZA; COM CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10A-250V; COM PARAFUSOS+PLACA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NBR 6147 E CERTIFICAÇÃO MARCA PLUZIE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
ITEM 38: 1.000 (UM MIL) UNIDADES TOMADA ELÉTRICA; DE TERMOPLÁSTICO; DE SOBREPOR (EXTERNA), SISTEMA X; NO FORMATO REDONDO; COM 2 POLOS + TERRA; UNIVERSAL; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10A-250V; PARAFUSOS + PLACA BEGE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NBR 6147 E CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO MARCA PLUZIE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);
ITEM 39: 300 (TREZENTOS) UNIDADES TOMADA PARA TELEFONE; DE TERMOPLÁSTICO; NO FORMATO PADRÃO ANATEL; COM 04 CONTATOS; SEM FILTRO PARA RADIO FREQUÊNCIA; SEM PROTEÇÃO PARA DESCARGA ELÉTRICA; COM ADAPTADOR RJ 11; FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS; NA COR PRETA MARCA PLUZIE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,55 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.065,00 (UM MIL E SESENTA E CINCO CENTAVOS);
ITEM 41: 100 (CEM) UNIDADES INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (SIMPLES); COM TECLA TRIPLA; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 10A-250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO NBR 6527, MARCA PLUZIE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS);
ITEM 42: 100 (CEM) UNIDADES INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR; COM 02 TECLAS; NA COR MARFIM, OPACO; ACOMPANHA PLACA E PARAFUSOS; COM 10A-250 V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E CONFORME NBR 6527, MARCA PLUZIE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,70 (TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS);
ITEM 43: 100 (CEM) UNIDADES INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (SIMPLES) REFORÇADO, CONJUGADO; COM UMA TECLA E UMA TOMADA; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 25A-250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527, MARCA PLUZIE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);
ITEM 44: 100 (CEM) UNIDADES INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (SIMPLES) REFORÇADO, CONJUGADO; COM 2 TECLAS E UMA TOMADA; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; PLACA DE 4"X2"; COM 25A-250V; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6527, MARCA PLUZIE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);
ITEM 46: 50 (CINQUENTA) UNIDADES PLAFON; DE POLIPROPILENO COM SOQUETE E-27. CONTATOS EM LATÃO; NO FORMATO REDONDO, NA COR BRANCA; COM DIÂMETRO DE 14,6 CM E ALTURA DE 4,8 CM; PARA SER UTILIZADO COMO PLAFON, POTÊNCIA DA LAMPADA ATÉ 100 W; DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PARA FIXAÇÃO NO TETO, MARCA PLUZIE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS);
ITEM 48: 300 (TREZENTOS) UNIDADES SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE; COM MATERIAL INTERNO DE LIGAS DE METAL, TIPO CONVENCIONAL; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC; PARA SER UTILIZADO COM FLUORESCENTE; NO FORMATO TUBULAR BIPINO COM PORTA START MARCA INEMAG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,75 (UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
ITEM 50: 100 (CEM) UNIDADES RELÉ ELÉTRICO; EM PLÁSTICO; TIPO FOTOELÉTRICO; DE 1000 WATTS; COM 220 VOLTS MARCA EXATRON, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.180,00 (UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS);
ITEM 54: 200 (DUZENTOS) UNIDADES CA-

DEADO; CORPO DE LATAO MACICO; LARGURA MINIMA DE (60)MM; ALTURA MINIMA DE (47)MM; ESPESSURA MINIMA DE (20)MM; HASTE DE ACO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (34,4)MM; DISTANCIA MINIMA DE (33)MM; ESPESSURA MINIMA DE (10)MM; COM 5 PINOS; CHAVE COMUM; COM DUAS CHAVES MARCA SOPRANO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 68: 200 (DUZENTOS) UNIDADES FECHADURA DE EMBUTIR; EM ACO 1010/1020; USO EXTERNO; COM MACANETA TIPO ALAVANCA COM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVEL; TAMANHO TIPO V; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913 MARCA SOPRANO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 72: 200 (DUZENTOS) UNIDADES FECHADURA DE EMBUTIR; EM ACO COM CILINDRO DE LATAO MACICO; USO EXTERNO; COM MACANETA TIPO BOLA ITALIANA. ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVEL; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913

NBR 12928 MARCA STAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

ITEM 77: 100 (CEM) UNIDADES LAMPADA VAPOR METALICO; NO FORMATO TUBULAR; COM POTENCIA NOMINAL DE 70 W; ENCAIXE DA LAMPADA BILATERAL; FABRICACAO CONFORME NBR IEC 61167 MARCA AVANT METAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,00 (TRINTA E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS);

ITEM 78: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W LAMPADA MISTA; COM FORMATO DO BULBO OVOIDE; NORMA EB2109/IEC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT. 250 W; COM BASE DE ENCAIXE E-40; BULBO PREENCHIDO COM GAS; COM ALIMENTACAO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; MATERIAL FLUORESCENTE MARCA ZIROFLUOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 79: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W LAMPADA MISTA; COM FORMATO DO BULBO OVOIDE; NORMA EB2109/IEC11810, RES.001541/88, POL.ADUAN.POT. 250 W; COM BASE DE ENCAIXE E-40; BULBO PREENCHIDO COM GAS; COM ALIMENTACAO ELÉTRICA DE 220V - 60HZ; MATERIAL FLUORESCENTE ZIROFLUOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 80: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES TOMADA PARA TELEFONE; DE TERMOPLASTICO; NO FORMATO RJ45; COM 08 CONTATOS; SEM FILTRO PARA RADIO FREQUENCIA; SEM PROTECAO PARA DESCARGA ELÉTRICA; SEM ADAPTACAO; FIXADO ATRAVES DE TRAVA; NA COR BEGE MARCA PLUZIE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

ITEM 82: 100 (CEM) UNIDADES FITA ISOLANTE; FITA ADESIVA, ISOLANTE ELÉTRICO, EM PVC, ISOLAMENTO ATE 750 V, ATENDENDO A IEC 60454-3-1, ANTICHAMA; PRETA, 19MM X 20 M MARCA PRISMYAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,70 (SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 86: 100 (CEM) UNIDADES ANEL DE VEDACAO; DE BORRACHA; COM DIAMETRO DE 1/2 POL; PARA SER UTILIZADO EM VEDANTE PARA TORNEIRA. MARCA PLASTIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8,00 (OITO REAIS);

ITEM 87: 100 (CEM) UNIDADES ANEL DE VEDACAO; DE BORRACHA; COM DIAMETRO DE 3/4 POL; PARA SER UTILIZADO EM VEDANTE PARA TORNEIRAS. MARCA PLASTIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8,00 (OITO REAIS);

ITEM 90: 100 (CEM) UNIDADES BACIA SANITARIA; DE LOUCA; CONVENCIONAL COM TAMPA E PARAFUSOS; PARA ACOPLAR CAIXA TIPO BR; NO FORMATO OVALADO; NA COR BRANCA; COM DIMENSOES 51 X 35 cm MARCA LOGAZA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.500,0 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 91: 80 (OITENTA) UNIDADES BOIA E TORNEIRA PARA CAIXA D'AGUA; DE PLASTICA; PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA; DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL; PARA ATENDER BITOLA DE 1/2 POLEGADA. MARCA ASTRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE

R\$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 424,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS);

ITEM 94: 100 (CEM) UNIDADES BUCHA CURTA REDUCAO; PVC JS; NA COR MARROM; EM JUNTA SOLDAVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32x20 mm; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25x15 mm (1X1/2 POL) MARCA KRONA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS);

ITEM 100: 200 (DUZENTOS) UNIDADES JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE 40 mm; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS);

ITEM 102: 100 (CEM) UNIDADES JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; CONFORME NBR 5648; COM BITOLA DE DIAMETRO DE 75 mm; NA COR BRANCA; PARA ESGOTO PREDIAL MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM 103: 80 (OITENTA) UNIDADES JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 25 mm; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,28 (VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 22,40 (VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 104: 80 (OITENTA) UNIDADES JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 50 mm; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS);

ITEM 105: 100 (CEM) UNIDADES JOELHO DE RED. 90 GR PVC RIG. ROSQ. C/BUCHA MET. FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL X DIAMETRO DA REDUCAO DE 20 mm X 1/2 POL; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS);

ITEM 106: 100 (CEM) UNIDADES JOELHO DE RED. 90 GR PVC RIG. ROSQ. C/BUCHA MET. FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL X DIAMETRO DA REDUCAO DE 25 mm X 3/4 POL; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; NA COR AZUL; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 107: 100 (CEM) UNIDADES KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTE BORRACHA. PLASTICO. LATAO; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2"; DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDACAO MOLA, EIXO, VEDANTE DE BORRACHA; PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA HIDRA 1204 MARCA DECA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,00 (TRINTA E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS);

ITEM 110: 60 (SESENTA) UNIDADES LAVATORIO; DE LOUCA; NA COR BRANCA; TIPO CUBA DE EMBUTIR; NO FORMATO OVALADO; COM DIMENSOES 49 X 36,5 cm, ALTURA 16 cm; SEM FUROS APONTADOS; PARA INSTALACAO DE CUBA EM BANCADA MARCA DECA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 111: 100 (CEM) UNIDADES LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 mm; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,26 (VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS);

ITEM 112: 100 (CEM) UNIDADES LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 mm; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,38 (TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS);

ITEM 114: 80 (OITENTA) UNIDADES MATA-JUNTA; NO FORMATO DE COTOVELO EXTERNO DE 90G; DE PVC; NA COR CINZA; PARA SISTEMA X; PARA DIMENSOES DE CANALETAS DE (20X10) MM

MARCA DIATHEKE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS);

ITEM 115: 300 (TREZENTOS) UNIDADES MANGUEIRA TRANÇADA DE 1"; FLEXIVEL, DE PVC ATOXICA CRISTAL TRANÇADA COM FIO DE POLIESTER-COM CERTIFICADO DE ATOXIDADE; NA COR CRISTAL; COM DIAMETRO DE 1" INTERNO; COM COMPRIMENTO DE ROLO 50 m; COM ESPESSURA DA PAREDE 3.40 mm MARCA AFA., AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.550,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 120: 70 (SETENTA) UNIDADES REGISTRO PRESSAO DE LIGA DE COBRE C/ BORBOLETA; FABRICACAO CONFORME NBR 10071; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 mm (3/4 POL); ACIONAMENTO POR BORBOLETA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA; CONEXAO DE ENTRADA COM ROSCA INTERNA; CONEXAO DE SAIDA COM ROSCA EXTERNA; ROSCA CONFORME NBR 6414 MARCA IMPERATRIZ. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM 122: 200 (DUZENTOS) UNIDADES SIFAO; DE PVC; ACABAMENTO BRANCO; DO TIPO FIXO; PARA PIA AMERICANA; COM BITOLA (1 1/2"x1 1/2"); COM CANOPLA MARCA BLUEKIT, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 123: 1.000 (UM MIL) UNIDADES SIFAO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MULTIPLO USO (LAVATORIO, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAIDA ADAPTAVEL PARA 50MM E 40MM; ENTRADA ADAPTAVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2" MARCA PLABOHNA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 124: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES TE DE INSPECAO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5688; SERIE REFORCADA; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75MM; SEM ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 125: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES TE DE INSPECAO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5688; SERIE REFORCADA; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50MM; SEM ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 126: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES TE DE INSPECAO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5688; SERIE REFORCADA; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100MM; SEM ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 825,00 (OITOCENTO E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 127: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES TE DE INSPECAO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5688; SERIE REFORCADA; COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50MM; SEM ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL MARCA DURO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 128: 10 (DEZ) UNIDADES TORNEIRA AUTOMATICA; COM FECHAMENTO HIDROMECANICO; ACIONAMENTO COM PRESSAO MANUAL; LIGA DE LATAO; CROMADO; BICA BAIXA, COMPRIMENTO MINIMO DE 141 MM; FIXACAO DE PAREDE; 3/4" COM BUCHA DE REDUCAO DE 1/2"; COM PRESSAO DE 2 A 40 M.C.A.; UTILIZACAO EM LAVATORIO DC POWER; COM GARANTIA DE 1 ANO. CONFORME NBR 13713 MARCA IMPERATRIZ. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 135: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES VALVULA DE ESCOAMENTO EM LATAO; CROMADO; DIAMETRO DA ROSCA 1.1/2"; DIAMETRO DA SUPERFICIE DE ESPELHO 4 1/2"; PARA PIA CONFORME NBR 15423; MARCA ILVA METAIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E

QUATROCENTOS REAIS);
ITEM 137: 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES VALVULA DE DESCARGA 1. 1/2"; EM LIGA DE COBRE; CONFORME ESPECIFICAÇÃO NBR 7252 (EB-928); COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM (1 1/2 POL); CONEXAO COM ROSCA CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414; PARA INSTALACAO PREDIAL MARCA DUCOL, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 138: 50 (CINQUENTA) UNIDADES TÊ ESGOTO SOLDÁVEL 50 X 50; DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 X 50 MM; NA COR BRANCO; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS);

ITEM 139: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES TÊ ESGOTO SOLDÁVEL 75 X 75; DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 X 75 MM; NA COR BRANCO; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,90 (SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.185,00 (UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS);

ITEM 140: 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES JOELHO DE PVC SOLD. 90 G X 20 MM; DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,24 (VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 28,80 (VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 141: 120 (CNEOT E VINTE) UNIDADES JOELHO DE PVC SOLD. 90 G X 50 MM; JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 50 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE E CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 264,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS);

Item 142: 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES JOELHO DE ESG SOLD. 45 G X 40 MM; JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR5648; COM BITOLA DE 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,58 (CINQUENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 69,60 (SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 144: 100 (CEM) UNIDADES JOELHO DE ESG SOLD. 90 G X 50 MM JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR5648/77; COM BITOLA DE 50MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO, MAECA DURO, AO PREÇO UTARIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS);

ITEM 145: 100 (CEM) UNIDADES JOELHO DE ESG SOLD. 90 G X 75 MM JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 75 MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO, MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM 146: 100 (CEM) UNIDADES JOELHO DE ESG SOLD. 90 G X 100 MM JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR5648/77; COM BITOLA DE 100MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO, MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 147: 100 (CEM) UNIDADES LUVA DE PVC 25 X 3/4 LUVA DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 3/4"; NA COR AZUL; PARA SER UTILIZADA EM EM INSTALACOES HIDRAULICAS, MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,55 (DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM 148: 80 (OITENTA) UNIDADES CURVA 45 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL, MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENOTS REAIS);

ITEM 149: 50 (CINQUENTA) UNIDADES REGISTRO DE ESFERA DE PVC; RIGIDO; ROSCAS INTERNAS COM JUNTA 3/4"; ROSCAS CONFORME

PADRONIZACAO NBR 6414; ACIONAMENTO DA VALVULA RAPIDO; PARA SER UTILIZADA NO CAVALETE DE PVC RIGIDO; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE ÁGUA POTAVEL. MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 151: 200 (DUZENTOS) UNIDADES CONEXAO DE REDE LOCAL (USO INTERNO),COR AZUL, PADROES GIGABIT ETHERNET-IEEE 802.3Z 1000 MBPS; NAO BLINDADO, CONSTITUIDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA, COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU; CAT 5E U/UTP, NA COR AZUL, GRAU DE FLAMABILIDADE CM; NORMA UL 1685; 24AWG X 4P, FORNECIDO EM CAIXA DE PAPELAAO FAST BOX-FECHADAS COM 305 M CONTINUOS; 10/100/1000 MBPS, COM CERTIFICACAO E160837, J99029130, 3031273, 3075278-003, A1969/A10659 E ANATEL 0: NORMA 036-08-0256, NORMAS EIA/TIA 568 B.2 E ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 MARCA FUROKAWA, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS);

ITEM 152: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES TUBO PVC RIGIDO PB JS; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 20 MM (3/4 POL), MARCA DURO, AO PRÇO UNITARIO DE R\$ 9,60 (NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 153: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES TUBO PVC RIGIDO PB JS; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 20 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 20 MM (3/4 POL), MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 155: 100 (CEM) UNIDADES TUBO PVC RIGIDO PB JS; EM PVC RIGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 40 MM (1 1/2 POL), MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 157: 50 (CINQUENTA) UNIDADES COLA PARA CANO PVC; ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, INCOLOR, APRESENTACAO EM BIGNAGA 75G MARCA DURO, AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS);

ITEM 158: 50 (CINQUENTA) UNIDADES VEDA ROSCA; FITA PARA AUXILIAR NA VEDAÇÃO DE CANOS E TORNEIRAS, BRANCO LEITOSO, APRESENTACAO EM ROLO COM 50 m, MARCA DURO, AO PRÇO UNITARIO DE R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS);

VALOR TOTALR\$ 557.455,80 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Camilo de Lélis, CAPS II, CAPSI, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini – UPPACC e SAMU, Departamento de Vigilância Sanitária e prédio administrativo da Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 134/2011 - GES e de acordo com as requisições da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia. – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo) e 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 04 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 15.984.883/0001-99
Empresa Registrada
HELICIO DA SILVA PINTO
CPF: 591.296.201-63
REPRESENTANTE

EXTRATO DE ADITIVOS

DITIVO 006 PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2009 – SEMAD – AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009
Objeto: A renovação de contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de uma empresa na prestação de serviços de mão de obra (zeladores, motoristas, Mecânicos, recepcionistas, merendeiras, digitadores, marceneiros e eletricitistas) para atuarem nas diversas Secretarias, Gerências e Fundação da Prefeitura Municipal de Mossoró.
EMPRESA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
PRAZO: 13/05/2012 a 13/05/2013
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Marcelo Soares Teixeira.

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2011 – GES**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS.
EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR R\$ 200.000,09
ADJUDICADO POR: MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS) E MARCOS ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ (DIRETOR DE COMPRAS).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 01.02.2012
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01.02.2012.

REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONCORRENCIA n.º 001/2012 – PREVI - MOSSORÓ

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró/RN, através da Comissão Permanente de Licitação01, da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela portaria n.º 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA do Tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO, na data de 15 DE JUNHO DE 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de customização e manutenção dentro do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró/RN, sito a Rua Melo Franco, 235 – Centro – Mossoró/RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 27 de abril de 2012.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró/RN

*repblicado por incorreção no original publicado no JOM n.º 143, ano 2012, pag. 09.

REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONCORRENCIA n.º 002/2012 – PREVI - MOSSORÓ

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró/RN, através da Comissão Permanente de Licitação01, da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela portaria n.º 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA do Tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO, na data de 18 DE JUNHO DE 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza atuarial e de investimento, observando, no que couber, a Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria n.º 403/2008. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró/RN, sito a Rua Melo Franco, 235 – Centro – Mossoró/RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 27 de abril de 2012.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró/RN

*repblicado por incorreção no original publicado no JOM n.º 143, ano 2012, pag. 09.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA n.º 003/2012 – PREVI - MOSSORÓ
O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró/RN, através da Comissão Permanente de Licitação01, da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela portaria n.º 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA do Tipo MENOR PREÇO, na data de 04 DE JUNHO DE 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contábil. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró/RN, sito a Rua Melo Franco, 235 – Centro – Mossoró/RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 27 de abril de 2012.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA N.º 005/2012-GS/SEMUT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 285, do Código Tributário Municipal e considerando o disposto no Decreto n.º 3.937, de 27 de março de 2012, que disciplina a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no âmbito do Sistema Tributário do Município de Mossoró-RN;
RESOLVE:

- Art. 1º - O cadastramento dos prestadores de serviços indicados no artigo 3º, § 1º, inciso I, do Decreto n.º 3.937/2012, para fins de autorização da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será formalizado junto a Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT a partir do dia 1º de maio de 2012, e os prestadores de serviços indicados no art.3º, § 1º, inciso II, a partir de 1º de setembro de 2012, observado o disposto no Manual do Usuário.
- Art. 2º - O acesso aos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT que contenham os dados fiscais de interesse dos contribuintes necessários ao cadastramento de que trata o artigo anterior será realizado mediante a utilização de senha de segurança.
- Art. 3º - A solicitação e a liberação da senha de segurança serão formalizadas por meio de aplicativo específico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT, através do endereço eletrônico <http://www.prefeiturademossoro.com.br>.
- Art. 4º - A Senha representa a assinatura eletrônica da pessoa cadastrada no sistema de emissão da NFS-e, é intransferível, será composta de 06 (seis) dígitos de sua livre escolha, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor e cancelada de ofício pela administração tributária quando o usuário ficar inativo por mais de 06(seis) meses.
- Art. 5º - Será cadastrada apenas uma senha para cada número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e para cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- Art. 6º - A pessoa interessada detentora da senha de segurança será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada.
- Art. 7º - A pessoa física ou jurídica efetuará o cadastramento da senha de segurança de sua escolha, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, mediante o preenchimento do requerimento "SOLICITAÇÃO DE SENHA".
- Art. 8º - Após a transmissão do requerimento tratado no artigo anterior, por meio da Internet, a pessoa física ou jurídica deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA" e formular procedimento administrativo para essa solicitação.
- Art. 9º - O formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da transmissão do requerimento e deverá ser impresso e assinado com firma reconhecida e apresentado perante o protocolo geral da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT iniciando um pro-

cesso administrativo:

Parágrafo único – o pedido de “SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA” será apresentado com os seguintes documentos:

I) Formulário “SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA” assinado pelo representante legal da pessoa jurídica ou procurador habilitado por procuração com de firma reconhecida;

II) Cópia autenticada do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da empresa;

III) Cópia autenticada do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador da pessoa jurídica, quando for o caso;

IV) Procuração original ou cópia autenticada com firma reconhecida, tanto do outorgante, representante legal da pessoa jurídica, quanto do outorgado, quando for o caso;

V) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI) Cópia autenticada do instrumento de Constituição e, se for o caso, suas alterações posteriores, ou cópia do instrumento de Constituição Consolidado, regularmente registrado no órgão competente.

Art. 10 - O setor responsável da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT, deverá proceder à conferência dos documentos com os dados transmitidos e, comprovada a regularidade dos mesmos, procederá ao desbloqueio da senha de segurança e, em seguida, será encaminhada via e-mail para o solicitante a mensagem de desbloqueio.

§ 1º - No caso de ser constatada inconsistência na conferência dos documentos ou outra causa impeditiva, a pessoa interessada na obtenção da senha de segurança será informada via e-mail das providências necessárias à regularização da situação.

§ 2º - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua transmissão, sem que ocorra a regularização da situação irregular verificada, a solicitação da senha de segurança será rejeitada e a pessoa interessada receberá através do e-mail por ela indicado a mensagem com a informação da rejeição da solicitação de desbloqueio da senha.

Art. 11 - Os contribuintes que estiverem com débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN com a Fazenda Municipal não poderão ter a senha de segurança desbloqueada até que seja regularizado o débito.

Art. 12 – Após a autuação do procedimento, será este, por determinação do chefe do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS – DEFREM, submetido à Comissão designada para análise da documentação apresentada e da verificação da existência, ou não, de causa impeditiva, observadas as disposições dos artigos 9º, 10 e 11, desta Portaria.

Parágrafo único – Inexistindo irregularidade na documentação apresentada e causa impeditiva, o chefe do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS – DEFREM autorizará o desbloqueio da senha de segurança.

Art. 13 - Após o desbloqueio da senha autorizando a utilização da NFS-e o contribuinte deverá devolver as notas fiscais convencionais ainda não utilizadas, conforme a determinação do art. 10, inciso II do Decreto nº 3.937 de 27/03/2012.

Parágrafo único - a devolução de que trata este artigo será formalizada até 10(dez) dias úteis após a validação da senha de segurança pela Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 14 - O Recibo Provisório de Serviços - RPS que será utilizado no eventual impedimento da emissão on line da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e pelo contribuinte será impresso eletronicamente:

§ 1º - além das disposições do artigo 13, do Decreto nº 3.937/2012, neste caso será observado ainda:

I - o Recibo Provisório de Serviços - RPS será liberado em lote de 50 (cinquenta) unidades com duas vias cada, sendo a primeira via destinada ao prestador do serviço e a segunda via ao tomador do serviço;

II - terá validade de no máximo 01(um) ano e no caso de não utilização nesse período, os Recibo Provisório de Serviços - RPS não utilizados deverão ser devolvidos a Secretaria da Tributação – SEMUT.

§ 2º - Em tendo sido utilizado o Recibo Provisório de Serviços - RPS nestas circunstâncias, fica obrigado o emissor a efetuar sua substituição por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua emissão.

§ 3º - O não cumprimento da determinação expressa no parágrafo anterior equipara-se à não emissão do competente documento fiscal, ensejando a cominação de multa pecuniária nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 3937, de 27 de março de 2012 e no artigo 85, inciso III do Código Tributário Municipal

Art. 15 - Em situações especiais, poderá a Secretaria Municipal da Tributação autorizar a confecção de Recibo Provisório de Serviços - RPS por meio de sistema tipográfico.

Parágrafo único - Neste caso, deverá o interessado solicitar a autorização através de AIDF, observando o disposto no artigos 14 e 15 do Decreto nº 3.937 de 27 de março de 2012, cabendo na ocasião da autorização ser especificadas as condições especiais aplicáveis a espécie.

Art. 16 – O contribuinte prestador de serviço emite da NFS-e fica desobrigado a transmissão da Declaração Digital de Serviço-DDS, salvo quando figurar como contribuinte substituído do Imposto Sobre Serviços-ISS, na forma da Lei 1.504/2001, com redação dada pela Lei 1.537/2001 e do art. 65, I e II da Lei 538/90-CTM.

Art. 17 – Excluem-se da obrigatoriedade descrita no art. 3º, §§ 2º e 3º do Decreto nº 3937, de 27 de março de 2012, os seguintes prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de contribuintes do município de Mossoró:

I - a instituição financeira e sociedade integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

II - o prestador de serviço de administração de cartão de crédito, em relação, exclusivamente, a este serviço;

III - a administradora de consórcio, em relação, exclusivamente, a este serviço;

IV - o prestador de serviço de transporte coletivo, referente, exclusivamente, a transporte urbano de passageiros;

V - o prestador de serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

VI - o Microempreendedor Individual (MEI), assim considerados aqueles enquadrados no art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e que atendam os requisitos do art. 91, da resolução nº 94, do Comitê Gestor do Simples Nacional, de 29 de novembro de 2011;

VII - o prestador de serviços de diversões públicas.

Parágrafo único – a exclusão regulada neste artigo não impede que os contribuintes especificados solicitem a autorização para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), observado neste caso, o disposto no artigo 7º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.937, de 27 de março de 2012.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Tributação,
Prefeitura de Mossoró-RN, em 27 de abril de 2012.

ANTÔNIO UBRACY DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria Municipal da Cidadania, através da Gerência Executiva da Cultura, torna público EDITAL dos concursos e festivais, que compõe o programa Mossoró Cidade Junina do Brasil.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Em sua Décima Sexta Edição o Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil, executará através do Programa, Concursos e Festivais, as seguintes atividades culturais:

1º - Concurso Municipal de Quadrilhas nas Categorias: a) Estilizada (Adulto e Infantil), b) Tradicional (Adulto e Infantil), c) Zona Rural e d) Festival da Melhor Idade;

2º - Concurso Interstadual de Quadrilhas nas Categorias: a) Estilizada (Adulto e b) Tradicional (Adulto);

3º - Rei e Rainha MCJ nas Categorias: a) Mirim b) Infantil, c) Adulto; d) Melhor Idade e e) Zona Rural;

4º - Fórmula Jegue nas Categorias: a) Profissional, b) Amador e c) Estreante

5º - Concurso de Maquete Junina nas Categorias: a) 3º ao 5º ano e b) 6º ao 9º ano

6º - Festival Canta Sanfona nas Categorias: a) Regional-Profissional e b) Local - Amador;

7º - Festival de Bandas de Pifaros e Cabaçais

8º - Festival de Humor nas Categorias: a) Imitações, b) Performances e c) Piadas

9º - Festival de Poetas Repentistas na Categoria: Profissional

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES

Organizadora, Julgadora e Apuradora

1 – A Comissão Organizadora é composta por técnicos contratados pela Gerência Executiva da Cultura e coordenadores específicos para cada festival/concurso, responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso necessário);

2 – A Comissão Julgadora é composta por artistas e representantes da comunidade que possuem conhecimento específico nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;

3 – A Comissão Apuradora é composta por técnicos contratados pela Comissão Organizadora e coordenadores dos festivais/concursos, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento dos Concursos e Festivais.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1 – O período, os locais e os documentos necessários para as inscrições dos Concursos e Festivais da Décima Sexta Edição do Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil – 2012 estão especificados nos regulamentos específicos a seguir.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

1 – O valor total dos recursos destinados à premiação da Décima Sexta Edição do Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil – 2012, no que se refere a Festivais e Concursos é de R\$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos Reais), pagos em dinheiro, além de troféus, faixas e estolas para algumas categorias.

2 – O detalhamento dos valores está especificado nos regulamentos específicos a seguir:

CAPÍTULO V – DOS REGULAMENTOS DOS CONCURSOS E FESTIVAIS

REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá o Concurso de Quadrilhas Juninas em nível Municipal e Interestadual.

Art. 2º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Brasil (no caso do Concurso Interestadual), que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

Art. 3º - Não poderão concorrer a premiação funcionários da Gerência Executiva da Cultura.

Art. 4º - É vedada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste concurso.

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES:

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários dos concursos, bem como sorteios das apresentações de cada quadrilha em reunião com representantes de quadrilhas (CONCURSO MUNICIPAL), utilizando os meios de comunicação existentes, telefone, e-mail, correspondência e outros.

Art. 5º - A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da organização do concurso, sendo que a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por pessoas maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área.

Art. 6º - A composição da Comissão Julgadora, para cada fase do concurso, deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente o mesmo será substituído por um membro da Comissão Organizadora; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos.

Art. 7º - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha entregando a Comissão Apuradora para elaboração do mapa geral de pontuação.

Art. 8º - A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.

Art. 9º - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá assinar a frente de sua rasura ou preencher outra ficha de votação.

Art. 10º - A Comissão Julgadora atribuirá uma nota individual para o casal de noivos e rainha, sendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha. Esta nota atribuída pela Comissão Julgadora será meramente para a escolha do melhor casal de noivos e melhor rainha do MCJ/2012, sendo conferido ao casal e à rainha um troféu.

Art. 11º - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento dos concursos, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições para os concursos serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 02 a 25/05/2012 (CONCURSO INTERESTADUAL), de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, nos locais especificados abaixo. Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos (Mercado do Bode – Mossoró-RN); Concurso de Quadrihas da Zona Rural; Gerência Executiva do Desenvolvimento Social (Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró-RN); Festival da Melhor Idade (Terceira Idade); Gerência Executiva da Cultura (Rua Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto- Mossoró-RN); Quadriha Estilizada e Tradicional Infantil Municipal, Quadriha, Quadriha Estilizada e Tradicional Interestadual.

PARA O CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRIHAS ESTILIZADAS E TRADICIONAIS, NA CATEGORIA ADULTO, AS INSCRIÇÕES OCORRERÃO SOMENTE NOS DIAS 30 E 31/05/2011 (CONCURSO MUNICIPAL), DAS 8H ÀS 12H E DAS 14 ÀS 17H, NA ESTAÇÃO DAS ARTES ELISEU VENTANIA (AV. RIO BRANCO, CENTRO - MOSSORÓ-RN)

Art. 12º - No Concurso de Quadrihas Municipal não será permitida a participação de quadrihas com sede em outros municípios. Caso isso ocorra, a comissão organizadora tem plenos poderes para desclassificar a quadriha que usar de má fé ao se inscrever, ficando também impossibilitada de participar no Concurso Interestadual de Quadrihas.

Art. 13º - Cada quadriha deverá ter o número mínimo de 14 (quatorze pares). O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 02 (dois pontos) no cômputo geral.

Para o Concurso Municipal os interessados deverão portar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição da quadriha devidamente preenchida;
- Fichas Individuais dos brincantes;
- Cópia dos documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência
- Histórico da quadriha (DIGITADO MÁXIMO 10 LINHAS);
- Relação completa de todos os componentes da quadriha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.);

- As quadrihas participantes na categoria INFANTIL, deverão apresentar no ato da inscrição, cópia de documento de seus brincantes, visto que, tal categoria só permite integrantes com idade máxima de 15 anos e 11 meses. Será necessária também ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

- Será realizado no dia 31/05/12, o sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrihas participantes para o CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRIHAS ESTILIZADAS E TRADICIONAIS, NA CATEGORIA ADULTO.

- As Quadrihas interessadas em participar do Concurso Interestadual poderão realizar sua inscrição pelo telefone (84)3315-1293.

Art. 14º - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrihas. NÃO SERÁ OFERECIDA ESTRUTURA PARA PERNOITE DOS BRINCANTES, EM NENHUMA HIPÓTESE. Será oferecida apenas uma estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa), para as quadrihas de outras cidades, no Ginásio Municipal Dr. Pedro Ciarlini.

Art. 15º - A utilização de música ao vivo ou mecânica (CD ou DVD), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível. Caso isso não ocorra a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

Art. 16º - A quadriha participante na categoria ESTILIZADA não terá tema pré-estabelecido ficando a critério de cada quadriha escolher e desenvolver o seu tema.

Art. 17º - As quadrihas participantes na categoria TRADICIONAL deverão apresentar o casamento matuto, visto que o mesmo é um dos critérios de julgamento, com o tempo máximo de 5 minutos. Além disso, deverão apresentar em sua coreografia, no mínimo cinco(05) dos seguintes passos dos arraiás tradicionais: BALANCE, TUNEL, ANARRIÊ, ALAVANTU, SERROTE, CARROSEL, PASSEIO COM DAMAS AO CENTRO E CAMINHO NA ROÇA. Caso contrário, estarão sujeitas a não obterem nota máxima nos critérios de avaliação especificados

Art. 18º - Toda e qualquer quadriha que tenha em sua equipe (brincantes/apoio) menor de 18 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal como também cópia dos documentos dos mesmos para participação.

Art. 19º - As quadrihas da cidade de Mossoró, pode-

rão se inscrever no concurso Municipal e Interestadual, obedecendo às mesmas regras das quadrihas de outras cidades. As campeãs dos Concursos Municipal de Quadriha Estilizada e Tradicional Adulto 2012 estarão automaticamente na Final do Concurso Interestadual, representando a cidade de Mossoró. As demais só irão para a Final do Interestadual se estiverem entre as 5 (Tradicional) e as 10 (Estilizada) que obtiverem as maiores notas entre todas as eliminatórias.

Art. 20º - Os coordenadores ou representantes das Quadrihas inscritas no CONCURSO INTERESTADUAL deverão obrigatoriamente marcar presença, junto à coordenação do evento – precisamente na Arena Deodete Dias - no momento que chegarem a Mossoró. O horário limite para a chegada na Arena é 23h. Serão DESCLASSIFICADAS as quadrihas que chegarem após o horário limite.

Art. 21º - As quadrihas devem ficar atentas aos seguintes sinais dados pela Comissão Organizadora através das seguintes bandeiras:

- VERDE - Início da contagem do tempo destinado para apresentação da quadriha.

- AMARELA - Atenção! Restam apenas 05 (cinco) minutos para o término do tempo destinado para apresentação da quadriha.

- VERMELHO - Término do tempo destinado para apresentação da quadriha.

Art. 22º - Após a liberação da arena para a próxima quadriha, a mesma terá no máximo 15 (quinze) minutos para preparação de sua apresentação. Após este prazo, será erguida a bandeira verde, iniciando-se a contagem do tempo determinado para a apresentação da quadriha.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 23º - Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrihas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral das quadrihas classificadas por categoria:

QUADRIHA ESTILIZADA ADULTO MUNICIPAL:

- Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

QUADRIHA TRADICIONAL ADULTO MUNICIPAL:

- Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

QUADRIHA TRADICIONAL INFANTIL MUNICIPAL:

- Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

QUADRIHA ESTILIZADA INFANTIL MUNICIPAL:

- Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

QUADRIHA INTERESTADUAL ESTILIZADA:

- Lugar: R\$ 9.000,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 4.500,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 2.250,00 + Troféu

QUADRIHA INTERESTADUAL TRADICIONAL:

- Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

QUADRIHA DA ZONA RURAL:

- Lugar: R\$ 700,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 400,00 + Troféu
- Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

FESTIVAL DA MELHOR IDADE (TERCEIRA IDADE)

- Melhor Dança: R\$ 300,00 + Troféu
 Casal Mais Animado: R\$ 300,00 + Troféu
 Melhor Caracterização: R\$ 300,00 + Troféu

MELHOR CASAL DE NOIVOS 2012

- Lugar: Troféu

MELHOR RAINHA INTERESTADUAL 2012

- Lugar: Troféu

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Art. 24º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

- FIGURINO E ADEREÇO – Vestuário usado pelos componentes, bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio.
- COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO – Criatividade das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes.
- MARCADOR/ANIMADOR – Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.
- ANIMAÇÃO – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação.
- CRIATIVIDADE – Observam-se o que é criado e renovado, elementos diversos que apresentam ino-

vações criativas.

f) **CASAMENTO** (somente na categoria tradicional) – Criatividade e desenvoltura da cena, a fidelidade às raízes, a beleza do enredo, a clareza do texto, o entendimento e a compreensão das vozes dos participantes.

g) **REPERTÓRIO MUSICAL/TEMA** (somente na categoria estilizada) – A trilha sonora utilizada pelo grupo, a fidelidade da música ao tema, coerência entre tema e música, bem como a diversidade de ritmos e a seleção musical.

h) **CASAL DE NOIVOS** – Interpretação, desenvoltura do personagem, harmonia, animação e figurino.

Art. 25º - Fase eliminatória: Os itens julgados receberão mínimo de 05(cinco) e máximo de 10(dez) pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do grupo(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora. Fase final: Os itens julgados receberão mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do grupo(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VI – DAS NORMAS E PENALIDADES:

Art. 26º - É de responsabilidade das quadrihas estarem no local da apresentação no dia e horário estabelecido pela organização do evento. Para o Concurso de Quadriha Interestadual caso a quadriha não esteja presente no dia e horário marcado a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA.

Art. 27º - O não comparecimento da quadriha no Concurso de Quadriha Municipal na data sorteada implicará na desclassificação da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quadrihas inscritas no Concurso INTERESTADUAL deverão, no ato da inscrição, marcar data e hora para sua apresentação, ficando cientes que este horário pré-estabelecido poderá ser antecipado ou atrasado, dependendo da necessidade do evento. O não cumprimento do horário ocasionará na desclassificação da quadriha. A quadriha que se inscrever e não comparecer do dia e horário marcado ficará IMPEDIDA de participar do concurso num período de 02 anos.

Art. 28º - Haverá tolerância de apenas 15 minutos de atraso para a 1ª quadriha a se apresentar nos dias previamente agendados. As demais não terão direitas a atraso;

Art. 29º - As quadrihas concorrentes da noite deverão se posicionar para entrar na Arena Profª. Deodete Dias, 20 minutos antes da sua apresentação para evitar atraso.

Art. 30º - Todas as quadrihas participantes do concurso devem levar seu CD, DVD ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação; contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrihas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material.

Art. 31º - Em caso de empate vencerá a quadriha em que o figurino obtiver o maior número de pontos, persistindo o empate, será beneficiada a Quadriha que obtiver o maior número de pontos no quesito coreografia e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação;

Art. 32º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico.

Art. 33º - A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabilizará por notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

Art. 34º - Qualquer contestação só será aceita por escrito e entregue no prazo de até 24 horas após o ocorrido, na Gerência Executiva da Cultura, na (Rua Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto – Mossoró – RN , para apuração da Comissão Organizadora.

Art. 35º - Qualquer integrante de quadrihas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadriha, bem como o mesmo ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte.

Art. 36º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 37º - Os grupos participantes do Concurso de Quadrihas Municipal e Interestadual terão NO MÁXIMO 30 (trinta) minutos para sua apresentação. O não cumprimento do horário prejudicará o grupo infrator com a perda de 03 (três) pontos no total obtido.

Art. 38º - O horário e tempo determinados para apresentação deverão ser rigorosamente cumpridos.

Art. 39º - Para o Concurso Municipal, os atrasos terão tolerância de 15 minutos para a 1ª quadriha a se apresentar; as demais não terão direito a atraso.

Caso isto ocorra à mesma será a última da noite a se apresentar ficando os organizadores cientes que a quadrilha perderá 03 (três) pontos em cômputo geral. Art. 40º - É vetada a utilização de fogo, fogos de artifícios e similares, dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização resultará em uma perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação; com exceção ao uso de chumbinhos, fumaças, cenário e adereços.

Art. 41º - Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral.

Art. 42º - Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI E RAINHA

CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º - Participarão do concurso de Rainhas e Reis do Mossoró Cidade Junina do Brasil 2012, candidatas e candidatos que atendam as exigências deste Regulamento, representantes de Quadrilhas Estilizadas, Matutas, Infantis, Melhor Idade, Zona Rural e representantes de entidades sociais.

Art. 2º - É vetada a participação de funcionários da Gerência Executiva da Cultura, bem como de pessoas que possuam vínculo em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste concurso.

Art. 3º - As inscrições para os concursos serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 02/05/2012 a 25/06/2012, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, nos locais especificados abaixo.

Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos (Mercado do Bode - Mossoró-RN): Rei e Rainha da Zona Rural;

Gerência Executiva do Desenvolvimento Social (Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Mossoró-RN): Rei e Rainha da Melhor Idade (Terceira Idade);

Gerência Executiva da Cultura (Rua Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto- Mossoró-RN): Rei e Rainha MCJ 2012

PARÁGRAFO ÚNICO: Os interessados deverão portar no ato da inscrição a seguinte documentação:

- A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;
- B) CÓPIA DO RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU RESPONSÁVEL LEGAL
- C) CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CPF OU RG DO CANDIDATO.

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS

Art. 4º - Categoria: MIRIM (Candidatos com idade a partir de 04 anos completos até 08 anos e 11 meses)

Art. 5º - Categoria: INFANTIL (Candidatos com idade a partir de 09 anos completos até 13 anos e 11 meses)

Art. 6º - Categoria: ADULTO (Candidatos com idade a partir de 14 anos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os candidatos menores de idade, será exigido que o pai, a mãe ou o responsável legal esteja presente no ato da inscrição e do pagamento da premiação.

CAPÍTULO III - DO JULGAMENTO

Art. 7º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios: BELEZA, SIMPATIA E DESENVOLVIMENTO, para os quais a Comissão Julgadora atribuirá uma nota única, que valerá de 05 a 10 pontos, podendo ser fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do candidato (a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO IV - DO CONCURSO

Art. 8º - Os(as) Candidatos(as) dos Concursos de Rei e Rainha MCJ/2012 nas categorias MIRIM, INFANTIL E ADULTO desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 13/06/2011, às 20h, de acordo com o sorteio previamente realizado.

Art. 9º - Os(as) Candidatos(as) dos Concursos de Rei e Rainha da Zona Rural desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 20/06/2011, às 19h, de acordo com o sorteio previamente realizado.

Art. 10º - Os(as) Candidatos(as) dos Concursos de Rei e Rainha da Melhor Idade desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 20/06/2011, às 16h, de acordo com o sorteio previamente realizado.

Art. 11º - Todos os candidatos deverão participar do ensaio que antecederá o concurso.

Art. 12º - Rainhas e Reis vencedores dos concursos anteriores não poderão participar na mesma categoria do Concurso 2012.

ria do Concurso 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria MIRIM poderão concorrer na categoria INFANTIL, desde que comprove os requisitos de idade. Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria INFANTIL poderão concorrer na categoria ADULTO do Concurso de Rei e Rainha M.C.J. 2012, desde que comprove os requisitos de idade..

Art. 13º - Os vencedores de todas as categorias deverão cumprir agenda social do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA DO BRASIL-2012", DEVIDAMENTE TRAJADOS, de acordo com a programação a ser elaborada pela GEC, sob pena de NÃO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO.

Art. 14º - O Resultado será anunciado logo após a apuração.

Art. 15º - Todos os candidatos deverão estar presentes no local do Concurso a partir das 19h.

Art. 16º - O desfile será em grupo e individual.

Art. 17º - Em caso de empate os candidatos voltarão para um novo julgamento viva-voz.

Art. 18º - O repertório musical para o concurso é de responsabilidade da organização do concurso, ficando assim impossibilitado qualquer candidato de levar sua música e/ou grupo regional para o Concurso.

Art. 19º - Apenas poderão participar deste concurso pessoas residentes na cidade de Mossoró, sob pena de desclassificação caso seja confirmada a intenção de má fé.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO GERAL

Art. 20º - Serão premiados as três primeiras candidatas ou candidatos que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral do Concurso.

- RAINHA MCJ

Categoria: Adulta

1º lugar: R\$ 1.000,00 + Faixa + Troféu + Coroa

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

Categoria: Infantil

1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu + Coroa

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

Categoria: Mirim

1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu + Coroa

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

- REI MCJ

Categoria: Adulto

1º lugar: R\$ 1.000,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

Categoria: Infantil

1º lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

Categoria: Mirim

1º lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

- REI DA ZONA RURAL

1º lugar: R\$ 700,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

- RAINHA DA ZONA RURAL

1º lugar: R\$ 700,00 + Faixa + Troféu + Coroa

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

- RAINHA DA MELHOR IDADE

1º lugar: R\$ 300,00 + Faixa + Troféu + Coroa

2º lugar: R\$ 200,00 + Faixa + Troféu

3º lugar: R\$ 150,00 + Faixa + Troféu

- REI DA MELHOR IDADE

1º lugar: R\$ 300,00 + Faixa + Troféu

2º lugar: R\$ 200,00 + Faixa + Troféu

3º lugar: R\$ 150,00 + Faixa + Troféu

Art. 21º - O candidato que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, a qualquer membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, será automaticamente desclassificado do concurso, bem como ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte.

Art. 22º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

FÓRMULA JEGUE

CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º - O evento acontecerá no dia 01/07/12, às 15h, na Av. Rio Branco com Coelho Neto (nas proximidades da Antiga Refesa).

Art. 2º - Poderá participar do evento, toda e qualquer pessoa proprietária de jegues, e que estejam inscritos para competição. As inscrições serão realizadas entre os dias 25 e 29/06/12 (para os candidatos de Mossoró), na Gerência Executiva da Juventude, do Esporte e do Lazer (Ginásio Poliesportivo Dr. Pedro Ciarlino Neto) e no local da competição, dia 01/07/12 até 30 minutos antes da prova (para os candidatos de outras cidades). Todos os proprietários dos jegues deverão levar seu animal para fazer avaliação médica no dia da corrida. O não comparecimento implicará na não participação.

Art. 3º - A chancela do evento ficará a cargo do IBAMA, sendo que cada animal só poderá participar com uma montaria de no mínimo 25 Kg e no máximo 80 Kg.

Art. 4º - Os exames de avaliação médica ficarão a cargo dos professores e alunos da Faculdade de Medicina Veterinária.

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

Categoria: Profissional

1º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

Categoria: Amador

1º Lugar: R\$ 400,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu

Categoria: Estreante

1º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 150,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 100,00 + Troféu

CAPÍTULO IV - DA COMPETIÇÃO

Art. 5º - A competição será realizada através de baterias, com ordem definida por sorteio. Correrão de dois em dois ou três em três competidores, dependendo do número de inscritos, saindo para a segunda fase os vencedores, continuando até a fase final onde teremos os cinco corredores ao mesmo tempo para se conhecer a classificação geral.

Art. 6º - Todos os classificados nas primeiras baterias disputarão novamente, até que fique somente 03(três), onde decidiremos o 1º, 2º e 3º.

Art. 7º - Caso o jumento, durante sua corrida venha a se acuar e não fizer o percurso, será eliminado da competição.

Art. 8º - A organização do evento se isenta de toda e qualquer responsabilidade com as possíveis quedas do montador ou do jegue.

Art. 9º - Somente o montador poderá durante a corrida descer do animal e montar novamente.

Art. 10º - O montador não poderá açoitá-lo, nem usar instrumentos contundentes, que maltrate o animal, exceto: não poderá usar ligeira, pau, cipó, espora, etc.

Art. 11º - O transporte do montador e do animal para o local do evento será de inteira responsabilidade do seu proprietário.

Art. 12º - No dia do evento, todos deverão estar no local da competição meia hora antes do início. A primeira bateria será iniciada às 15h.

Art. 13º - A ordem de largada por bateria será de acordo com o número de inscrição.

Art. 14º - O não comparecimento na hora da chamada de sua bateria implicará para o competidor sua inclusão no final das baterias.

Art. 15º - Ficará optativo o uso de selas, arreios, cabrestos etc, podendo correr em osso.

Art. 16º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CONCURSO DE MAQUETE JUNINA

CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão participar deste Concurso: Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Mossoró, com participação de alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental em duas categorias de classificação: do 3º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano.

CAPÍTULO II - DAS MAQUETES

Art. 2º - As maquetes deverão focalizar tema "16 ANOS DO MOSSORÓ CIDADE JUNINA" e medir no máximo 1.50m de largura.

Art. 3º - As maquetes inscritas ficarão expostas para visitação e votação na Praça de Eventos "Rafael Negreiros" nos dias: segunda a sexta das 8h às 11h e 14h às 17h, quintas, sextas, sábados e domingos, das 18h às 23h, do dia 14 até 27/06/2012. As maquetes Campeãs ficarão expostas no período de 28 de junho a 01 de julho de 2012, das 18h às 22h na Praça de Eventos.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão feitas do dia 15 de maio a 05 de junho de 2012 com a apresentação do Projeto,

na Gerência Executiva da Educação – GEED, por um professor que será orientador do grupo.

Art. 5º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculos com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste concurso.
Art. 6º - O professor orientador deverá anexar junto à inscrição cópias dos seguintes documentos: CPF, PIS ou PASEP, Banco, agência e Conta Corrente.

CAPÍTULO IV – DA PRODUÇÃO

Art. 7º - As maquetes juninas deverão ser confeccionadas pelos alunos das instituições escolares, conforme projeto apresentado no ato da inscrição, confeccionando um banner com objetivo e desenvolvimento e registros de imagens. O número de alunos permitido por maquete é de, no máximo, dez, sendo a representação máxima de duas maquetes por escola, podendo ser uma em cada nível ou as duas do mesmo nível caso não haja interesse em um dos níveis quando a escola oferecer os dois níveis.

CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO

Art. 8º - O julgamento será realizado pelo voto popular. Cada pessoa que visitar a exposição receberá uma cédula com a relação das maquetes, assinalará apenas uma e colocará a cédula em uma urna. As maquetes que tiverem em maior número de votos serão as vencedoras.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração será realizada na Praça de Eventos "Rafael Negreiros" no dia 28 de junho de 2012, às 08h, pela comissão formada com as seguintes representações:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidadania
- 02 (dois) representantes da Gerência Executiva da Educação
- 01 (um) representante da Gerência Executiva da Cultura
- 01 (um) representante da 12ª Dired

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 10º - Serão premiadas duas maquetes de cada categoria: de 3º ao 5º e 6º ao 9º pelo maior número de votos em ordem decrescente. A entrega da premiação será na Praça de Eventos Rafael Negreiros no dia 30/06/2012 às 19h. O resultado será divulgado no site da Prefeitura e nos veículos de comunicação da cidade.

CATEGORIA: 3º ao 5º ano

- 1º Lugar R\$ 1.000,00 + Troféu
2º Lugar R\$ 500,00 + Troféu

CATEGORIA: 6º ao 9º ano

- 1º Lugar R\$ 1.000,00 + Troféu
2º Lugar R\$ 500,00 + Troféu

Art. 11º - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e definidos pela comissão organizadora.

FESTIVAL CANTA SANFONA

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º - Poderão participar do Concurso, sanfoneiros profissionais e amadores de qualquer cidade, sendo que o primeiro dia será para amadores residentes em Mossoró e, o segundo dia para profissionais de qualquer cidade.

Art. 2º - Não poderão concorrer à premiação funcionários da Gerência Executiva da Cultura, bem como é vetada a participação de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO: As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 02/05/12, na Escola de Artes de Mossoró, situada à Avenida Alberto Maranhão, s/n – Centro, Mossoró/RN, ou pelo telefone 3315.4963, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nas sextas-feiras no horário das 8h às 11h, e no local do evento até as 19h do dia 17.06.2012. O candidato deverá portar, no ato da inscrição: RG, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH e comprovante oficial de naturalidade e/ou residência.

CAPÍTULO II – DO CONCURSO

a) O Concurso será realizado no dia 17/06/2012, a partir das 20h, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina-2012";

b) Cada candidato participará do concurso através de apresentação pública e individual, nos dias estabelecidos pela ordem de inscrição;

c) Cada candidato concorrerá com apenas 01(um) número (Música Brasileira e Instrumental), não devendo este exceder o máximo de 04(quatro) minutos. Ao ultrapassar o tempo limite o candidato perderá 03(três) pontos no seu cômputo final;

d) Os candidatos poderão utilizar qualquer instrumento da família das sanfonas. Não é permitido

acompanhamento por outros instrumentos, mesmo que sejam de percussão;

e) As apresentações obedecerão à ordem de chamada e o candidato que não o fizer, terá nova oportunidade após o último concorrente da noite, sendo, porém subtraídos 05(cinco) pontos no seu cômputo final. O candidato que não comparecer será automaticamente desclassificado;

f) O candidato fará sua apresentação mediante exibição de documento de identidade com fotografia e comprovante de inscrição.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS

Para efeito de julgamento serão observados os seguintes critérios, valendo de 03 (três) a 10(dez) pontos, cada, aferidos em números inteiros:

- Ritmo;
- Execução;
- Improvisação;
- Interpretação.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO (Prêmio Otaviano Pinto)

a) A apuração será realizada após a apresentação do último candidato e divulgada durante a programação do Concurso;

b) Serão premiadas 02(duas) categorias:
Categoria: Profissional (Concurso Regional)

1º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu

2º lugar - R\$ 1.000,00 + troféu

Categoria: Amador (Concurso Municipal)

1º lugar - R\$ 1.300,00 + troféu

4º lugar - R\$ 600,00 + troféu

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Em caso de empate, os concorrentes disputarão entre si, através de nova apresentação - mesma música ou não - novamente julgados pela Comissão Julgadora;

b) A colocação determinada mediante nova pontuação adquirida pelos concorrentes empatados, observando que em hipótese alguma ficará em colocação inferior ao concorrente anteriormente julgado, ou seja, se os dois concorrentes empatados disputam o primeiro lugar, logicamente entre eles fica a primeira e a segunda colocação, mesmo que neste novo momento um deles após a nova apresentação obtenha uma pontuação inferior ao terceiro colocado e assim sucessivamente;

c) O Candidato que obtiver o 1º lugar no Concurso de Sanfoneiros de Mossoró (Amador) estará automaticamente classificado para concorrer no Concurso Regional de Sanfoneiros. (Profissional);

d) Após a apresentação do último candidato, todos os participantes retornarão ao palco para execução conjunta das músicas: "Assum Preto" (Lá Menor) e "Asa Branca" (Dó Maior) de Luiz Gonzaga e Zé Dantas.

e) Ao efetuar a inscrição, todos os participantes declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento;

f) As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico;

g) Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

FESTIVAL DE BANDAS DE PÍFAROS E CABAÇAIS

CAPÍTULO I - DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso será realizado no dia 15/06/2012, a partir das 20h, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina-2012";

b) Cada banda participará do Concurso através de apresentação pública, no dia pré-estabelecido e conforme ordem de inscrição.

CAPÍTULO II – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 2º - Cada banda se apresentará executando três, (03) músicas/canções, sejam elas instrumental e/ou vocal instrumental. O repertório musical apresentado terá todos os aspectos composicionais e estéticos voltados para a música regional de autores nacionais nordestinos. Cada grupo terá por obrigação que tocar uma música instrumental de autoria própria dentro das temáticas musicais nordestinas. Cada grupo ao se apresentar não poderá exceder 20 minutos em suas performances, acarretando assim, em perda de pontos caso isso venha ocorrer.

Art. 3º - As bandas podem utilizar instrumentos musicais que caracterizam as bandas de pífaros e cabaçais.

Art. 4º - Os grupos participantes serão chamados ao palco para realizar suas performances por ordem alfabética e nenhum precedente será aberto em virtude de desfavorecer os demais participantes.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS

Art. 5º - A comissão julgadora será composta por profissionais qualificados, professores mestres e especialistas na área musical, ou por conhecedores em cultura popular nordestina, que vão julgar as respec-

tivas bandas pelos critérios estabelecidos onde irão escolher por pontuação os melhores grupos a se apresentar. Esta comissão é formada por personalidades do mundo acadêmico musical e será composta por (05) membros.

Art. 6º - Cada colaborador da comissão julgadora irá identificar nos participantes, o alto potencial evolutivo e emocional de cada grupo, e se mesmo assim desenvolvem e motivam harmonicamente melodicamente e visualmente através dos processos de representativo que contemple o mapeamento estético das competências dos avaliados através dos critérios: 1. Figurino: (06 a 10 pontos), 2. Repertório: (06 a 10 pontos); 3. Originalidade: (06 a 10 pontos); 4. Afinação: (06 a 10 pontos); 5. Ritmo: (06 a 10 pontos); 6. Composição: (06 a 10 pontos).

Art. 7º - Logo após que o último grupo se apresentar, enquanto ocorrer o cômputo de pontos, todos os grupos serão chamados ao palco para tocar as músicas; ASSUM PRETO E ASAS BRANCA de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira. (Lá menor e Dó maior).

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do concurso.

Art. 9º - Serão premiados os 03 primeiros colocados no cômputo geral do Concurso, como segue:

1º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu

2º lugar - R\$ 800,00 + troféu

3º lugar - R\$ 400,00 + troféu

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Todos os participantes ao efetuarem a inscrição, declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento.

Art. 11º - Em caso de empate, os grupos serão chamados a subir ao palco novamente para realizar nova apresentação com uma única música apenas, para que assim se concretize o desempate.

Art. 12º - As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum dos participantes contestações verbais ou de caráter jurídico, os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Organizadora é conferido o direito de adotar as medidas que se fizerem necessárias para um bom andamento do Evento.

FESTIVAL DE HUMOR

CAPÍTULO I – DO FESTIVAL

Art. 1º - O IV Festival de Humor ocorrerá no dia 16, 23 e 30/06/2012, às 20h na Praça de Eventos Rafael Negreiros, de forma inteiramente gratuita, oportunizando a participação de todos.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão participar do IV Festival de Humor – "Imitações, Performances e Píadas e" qualquer pessoa desde que preencha a ficha de inscrição.

Art. 3º - O participante menor de 18 anos e maior de 16 deverá portar uma autorização do responsável, no ato da inscrição.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição é gratuita e poderá ser feita pessoalmente ou por um responsável, mediante declaração autorizando a realização da inscrição.

Art. 5º - O participante poderá concorrer nas três categorias se assim desejar.

Art. 6º - Poderão se inscrever no IV Festival de Humor, qualquer pessoa, inclusive atores, atrizes e humoristas de ambos os sexos, com idade mínima de 16 anos.

Art. 7º - As inscrições ocorrerão no período de 11 a 30 de junho de 2012, sendo que para a categoria "Imitações", vão até o dia 16/06, para "Performances" até dia 23/06 e para "Píadas" se estenderão até o dia 30/06. O local das inscrições será a Gerência Executiva da Cultura (Rua Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto- Mossoró-RN).

CAPÍTULO IV – DOS TEMAS

Art. 8º - A temática deste festival é livre.

CAPÍTULO V- DAS CATEGORIAS

Art. 9º - O festival terá 03 (três) categorias "Imitações, Performances e Píadas".

1 – Imitações : Em homenagem ao maior humorista que o Brasil já teve, Chico Anysio, foi criada esta nova categoria, na qual os candidatos deverão apresentar imitações de personagens deste grande mestre.

2 – Performances (Paródias e Dublagens) - Essa categoria é voltada exclusivamente para imitações de cantores, tendo como principal viés o humor.

Paródia: é uma imitação que possui efeito cômico, utilizando uma ironia e o deboche. Ela geralmente é pa-

recida com a obra de origem, e quase sempre tem sentidos diferentes. A paródia surge a partir de uma nova interpretação, da recriação de uma música já existente e, em geral, consagrada. Seu objetivo é adaptar a obra original a um novo contexto, passando diferentes versões para um lado mais despojado, e aproveitando o sucesso da obra original para passar um pouco de alegria.

Dublagem: Sincronia Labial é um termo técnico para combinar os movimentos dos lábios com a voz. Também é assim chamada a técnica de dublagem que leva em consideração o movimento da boca do personagem no intuito de sincronizar este com a fala, dando uma sensação mais real ao espectador

3 - Piadas: Nesta categoria o candidato poderá fazer uma performance ou fazer uma tirada com várias piadas.

Piada: é uma breve história, de final engraçado e às vezes surpreendente, cujo objetivo é provocar risos ou gargalhadas em quem a ouve ou lê. É um recurso humorístico utilizado na comédia e também na vida cotidiana.

CAPÍTULO VI – DO FORMATO DO FESTIVAL

Art. 10º - O tempo de apresentação será de até 08 (oito) minutos para cada categoria.

Art. 11º - Os inscritos poderão apresentar-se utilizando adereços de cena, roupas, instrumentos musicais etc., desde que estes possam entrar e sair do palco no mesmo instante do início e término da apresentação, sendo de responsabilidade do artista a colocação e retirada deste elemento do palco.

Art. 12º - É permitido a este ter um ajudante para realizar a tarefa.

Art. 13º - Não é permitida a montagem de cenário para apresentação.

Art. 14º - Serão fornecidos aos participantes somente os seguintes recursos técnicos: palco, dois microfones, dois pontos de luz branca, uma mesa, duas cadeiras comuns e aparelhagem de som.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 15º - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) pessoas dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 16º - Dentre os jurados será escolhido o Presidente da Comissão julgadora, bem como o cronometrista.

CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 17º - A ordem das apresentações será estabelecida mediante sorteio, que acontecerá minutos antes do início do Festival.

Art. 18º - Os quesitos de avaliação durante a apresentação serão: 05 (cinco):

- Interpretação,
- Originalidade,
- Caracterização do personagem (figurino e adereço),
- Aceitação do público e
- Tempo de apresentação.

Art. 19º - O total de pontos será de 1 a 10 (de um a dez) para cada quesito. O campeão será aquele que atingir a maior soma entre as notas.

CAPÍTULO IX - DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

Art. 20º - Os participantes do Festival serão avaliados por uma comissão julgadora, indicada pela organização do evento.

Art. 21º - As decisões desta comissão julgadora serão soberanas e inquestionáveis. Esta comissão premiará os três primeiros colocados de cada categoria.

Art. 22º - Para cada categoria será atribuída uma premiação em troféu e dinheiro nos seguintes valores:

CATEGORIA: IMITAÇÕES (PERSONAGENS DE CHICO ANYSIO)

1º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) + Troféu;

2º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais) + Troféu;

3º Lugar - R\$ 200,00 (Duzentos Reais) + Troféu;

CATEGORIA: PREFORMANCES

1º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) + Troféu;

2º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais) + Troféu;

3º Lugar - R\$ 200,00 (Duzentos Reais) + Troféu;

CATEGORIA: PIADAS

1º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) + Troféu;

2º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais) + Troféu;

3º Lugar - R\$ 200,00 (Duzentos Reais) + Troféu;

Art. 23º - Após o resultado do festival, os vencedores receberão a premiação em valores, conforme classificação do concurso.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os casos não constantes neste regulamento serão decididos em conjunto pela comissão Organizadora e Julgadora do Festival.

FESTIVAL DE REPENTISTAS

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão participar do poetas repentistas, declamadores, aboiadores, embolarodes de coco e outros, previamente selecionados e convidados pela coordenação do festival.

Art. 2º - Os participantes deverão desenvolver, através de versos improvisados, temas diversos em diferentes formas poéticas da poesia popular nordestina.

CAPÍTULO II – DO CONCURSO

Art. 3º - O Festival será realizado nos dias 28 e 29/06/2012, a partir das 20h, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina-2012";

Art. 4º - Cada candidato concorrerá no tempo limite de 15 minutos, apresentando as formas poéticas: Sextilha, Motes Setessilábico e Decassilábico e ainda uma modalidade que não será submetida a julgamento, que será apresentada no encerramento da apresentação. Cada candidato participará do concurso através de apresentação ao público, desenvolvendo temas propostos pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO

Art. 5º - Cada membro da Comissão Julgadora conferirá uma nota de 0 a 10 para cada forma poética desenvolvida.

CAPÍTULO IV– DA PREMIAÇÃO

Art. 6º - A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do Concurso;

Art. 7º - Serão premiadas as 04(QUATRO) DUPLAS, como segue:

Categoria: Profissional

1º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu

2º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu

3º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu

4º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico;

Art. 9º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Mossoró/RN, 27 de Abril de 2012.

Jaqueline de Souza Amaral
Secretário Municipal da Cidadania

Clézia da Rocha Barreto
Gerente Executiva da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Maria de Lourdes Silva Melo-ME. CNPJ91. 962.480/0001-13 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação Para Bella Festa Buffet. Localizado à Rua: Cícero Badê, 13 Bairro: Nova Betânia Cep59. 611-370MOSSORÓ/RN.

Maria de Lourdes Silva Melo
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Espedito Medeiros de Paiva-EPP. CNPJ03. 201.491/0001-27 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação Para Requite Buffet. Localizado à Rua: Dracon de Albuquerque 113 Bairro: Abolição Cep59. 611-020MOSSORÓ/RN.

Espedito Medeiros de Paiva
Proprietário

Concessão de Licença

Concedida a Licença Autorização Especial para Blitz Educativa Saúde do Trabalhador. (Prefeitura Municipal de Mossoró)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévia para Supermercado Rebouças. (Nacional Construtora e Incorporadora Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de instalação para Supermercado Rebouças. (Nacional Construtora e Incorporadora Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Autorização Especial para Corrida e Caminhada da Gazeta do Oeste. (Paulo Jeferson.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de operação para Condomínio Residencial Alameda Planalto. (Foss Consultores Ltda.)



Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR